

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

| DOCUMENTO | | | PROTOCOLO ELETRÔNICO | |
|--------------------------|---|--------|----------------------|---------------------|
| Espécie | Data | Número | Data | Número do Protocolo |
| SOL DE COMPRA | 22/09/2022 | | 22/09/2022 10:05 | 2022/1224964 |
| Procedência: | FHCGV | | | |
| Interessado: | Úrsula Mara Moreira da Silva Araújo | | | |
| Assunto: | Solicitação | | | |
| SubAssunto: | | | | |
| Complemento: | dispensa de licitação de itens cancelados nos pregoes 80,125 e 134 | | | |
| Origem: | FHCGV - SEFAR - HC01 | | | |
| Anexo/Sequencial: | 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 | | | |



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/1224964>



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição emergencial de Medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 120 dias nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

2. MOTIVAÇÃO

FHCGV é referência regional para o tratamento de doenças renais, cardíacas e psiquiátricas recebendo pacientes com quadro de alta complexidade, com unidade de urgência e emergência que atua 24 horas por dia ininterruptamente, devendo possuir os medicamentos padronizados para o atendimento destes pacientes ambulatoriais e internados.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| ITEM | COMPRAS NET | SIMAS | ESPECIFICAÇÕES | APRES | NECESSIDADE P/ 120 dias |
|------|-------------|----------|---|--------------|-------------------------|
| 1 | 292.402 | 28289-8 | Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico | amp 10 mL | 1100 |
| 2 | 277.529 | 111974-5 | Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico | amp 10mL | 350 |
| 3 | 340.148 | 07050-5 | Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico | frasco/ amp | 50 |
| 4 | 340.167 | 018328-8 | Cimetidina 150mg/mL | amp 2ml | 5000 |
| 5 | 271.003 | 07277-0 | Diclofenaco sódico 75mg | amp 3ml | 200 |
| 6 | 267.282 | 06739-3 | Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml | amp 1ml | 3500 |
| 7 | 273.457 | 07294-0 | Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml | amp 1ml | 1500 |
| 8 | 270.875 | 06895-0 | Papaverina (cloridrato) 50mg/ml | amp 2ml | 300 |
| 9 | 363.088 | 28837-3 | Vitamina Complexo B | amp 2ml | 400 |

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Fornecedor deverá entregar os produtos imediatamente ou em até 05 dias úteis após o recebimento do Empenho.

A entrega deverá acontecer em parcela única

Os Medicamentos de Uso Geral deverão ser entregues na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00h às 16:00h, conforme descrito na especificação técnica.

Os Medicamentos de Uso Geral devem estar em sua embalagem original, em conformidade com a ANVISA, RDC 80 de 11/05/2006, devidamente identificado,



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

TERMO DE REFERÊNCIA

em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificada no rótulo. Deve constar ainda o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, seu respectivo número e unidade federativa do CRF de inscrição.

As notas fiscais deverão ser em duas vias. Deve ter descrito o nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, deve ter especificado quantidade entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverão corresponder ao entregue.

Os Medicamentos de Uso Geral a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FHCGV, em perfeita condição de uso, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

A entrega de produtos em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas do fornecedor.

Os Medicamentos de Uso Geral devem ser transportados em veículo refrigerado ou em recipiente apropriado, que garanta a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO FORNECIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

O setor responsável pelo recebimento do material é o SEFAR/ FHCGV, e o fiscal do fornecimento será a servidora Daniela Smith Brito (matrícula nº 54195001/1), fone (91) 4005-2596, e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerado o menor preço por item.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O Fornecedor deverá entregar os Medicamentos de Uso Geral proposto com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento da FHCGV.

Caso o prazo de validade entregue seja menor que 12 (doze) meses, o fornecedor se responsabilizará pela substituição do medicamento vencido, devendo o hospital comunicar por e-mail ao hospital até a data do vencimento do Medicamento a quantidade a ser substituída no prazo de 15 dias.

O recebimento do Medicamento de Uso Geral será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo hospital, por escrito, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso.

Dentro dos processos de Farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

TERMO DE REFERÊNCIA

junto às autoridades sanitárias e o lote interdito junto ao sistema de estoque do SEFAR. O mesmo ocorrerá com os lotes interditos pela ANVISA.

8. CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO e CRONOGRAMA

Contra apresentação de nota fiscal referente a empenho.

As empresas deverão realizar a entrega em parcela única.

Cronograma no anexo 1

09. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

Rejeitar o Medicamento de Uso Geral cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada item que compõe o objeto deste termo a ser recebido.

Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

Colocar à disposição do Hospital os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.

Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

Fornecer o produto novo, na embalagem original e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto deste termo, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.

11. SANÇÕES

Sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

TERMO DE REFERÊNCIA

- A) Propostas com as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os quantitativos totais e referentes a embalagens fechadas e valores unitários e totais, bem como marca, modelo, fabricante e o número de registro na Anvisa.
- B) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, referente ao Fabricante ou Detentor do Certificado de Registro do Medicamento/ Produto no Brasil.
- C) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, referente ao Distribuidor.
- D) Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Fabricante ou Detentor do Certificado de Registro do Medicamento/ Produto no Brasil onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade.
- E) Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Distribuidor onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade.
- F) Certificado de Registro do Medicamento/ Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.

OBS:

- Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho – NR 32, quando aplicável.
- Protocolos de revalidação do Certificado de Registro do Medicamento/ Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6 da Lei Federal nº 6360/76.
- Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação municipal que o autorize.

Belém, 27 de setembro de 2022.

Úrsula M. M. da S. Araújo
Farmacêutica
CRC: 1921-PA
MAT: 55590267/1

Serviço de Farmácia Hospitalar

ANEXO 1



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

TERMO DE REFERÊNCIA

| | COMPR ASNET | SIMAS | ESPECIFICAÇÕES | APRES | NECESSIDADE P/ 120 dias |
|----|----------------|----------|---|--------------|----------------------------|
| 1 | 292.402 | 28289-8 | Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico | amp 10 mL | 1100 |
| 2 | 277.529 | 111974-5 | Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico | amp 10mL | 350 |
| 3 | 340.148 | 07050-5 | Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico | frasco/ amp | 50 |
| 4 | 340.167 | 018328-8 | Cimetidina 150mg/mL | amp 2ml | 5000 |
| 5 | 271.003 | 07277-0 | Diclofenaco sódico 75mg | amp 3ml | 200 |
| 7 | 267.282 | 06739-3 | Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml | amp 1ml | 3500 |
| 8 | 273.457 | 07294-0 | Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml | amp 1ml | 1500 |
| 9 | 270.875 | 06895-0 | Papaverina (cloridrato) 50mg/ml | amp 2ml | 300 |
| 10 | 363.088 | 28837-3 | Vitamina Complexo B | amp 2ml | 400 |

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ursula Mara Moreira da Silva Araújo (Lei 11.419/2006)
EM 27/09/2022 17:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 562f58f4d51a3b22.B9246586873c598.5D1897FF01EDF4B8.09F019883892C0D2



Licitação Alfamed Comercial <licitacao@alfamedcomercial.com>
Para: "COTADOR1. FHCGV" <cotador1.fhcgv@gasparvianna.pa.gov.br>

5 de outubro de 2022 15:55

Boa tarde/bom dia
Conforme solicitado, segue em anexo proposta para análise
Solicito atentar para as informações na mesma

Em ter., 4 de out. de 2022 às 14:46, COTADOR1. FHCGV <cotador1.fhcgv@gasparvianna.pa.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Atenciosamente .

Anny Souza - Alfamed Comercial EIRELI
Av. Marquês de Herval. 2106 - Pedreira Belém - PA
Fones (91) 3277-2744 / 98116-7085



9670.pdf
311K

LIZ COMERCIAL <lizcomerciostm@gmail.com>
Para: "COTADOR1. FHCGV" <cotador1.fhcgv@gasparvianna.pa.gov.br>

5 de outubro de 2022 17:07

Boa tarde!

Segue anexo cotação de preços. por favor atestar o recebimento

atc,

Em ter., 4 de out. de 2022 às 14:46, COTADOR1. FHCGV <cotador1.fhcgv@gasparvianna.pa.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ANANDO VIANA

LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 30.008.649/0001-10

Identificador de autenticação: F71CDFB.9065.60F.AE45523031AAB67FA2

 **cotação GASPAR VIANA 05.10.2022.pdf**
932K

Identificador de autenticação: F71CDFB.9065.60F.AE45523031AAB67FA2



PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 C.N.P.J: 16.647.278/0001-95 - Insc. Estadual: 15.381.196-0 - Insc. Municipal:
 PASSAGEM COMENDADOR PINHO - SACRAMENTA - CEP: 66.083-200 - BELEM-PA
 Fone: (91)3355-6701 - Fax: (91)3254-6701 - (91)3254-6701
 E-mail: paramed.1@hotmail.com

Pag.: 1
 05/10/2022 12:52:50
 Orçamento - Fatura

No. Orçamento: 00005017

Cliente: 000003 FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA
 Endereço: TRAVESSA ALFERES COSTA, S/N
 Cidade: BELEM
 Vendedor: 0003 FABIO NOGUEIRA
 Condição: 30 DIAS
 F.Receb: DEPÓSITO BANCÁRIO BANPARA Gr. Cliente: HOSPITAIS

Impressão:
 Bairro PEDREIRA
 Fantasia GASPAR VIANA
 Digitação: 05/10/2022 12:43:33
 Liberou Créd.
 Dt.Liberou Créd.

| Item | Código | Marca | Descrição dos produtos | Lote | Val. | Qtde | Un | Preço | %De | Total |
|------|----------|-----------|--|-----------|-------|------|----|--------|------|-----------|
| 1 | 00000582 | HIPOLABOR | AMINOFILINA 24MG/ML 10ML AMP GEN CX C/100AM | 1 | 09/23 | 1100 | AM | 34,85 | 0,00 | 38.335,00 |
| 2 | 00004427 | FRESENIUS | CICLOFOSFAMIDA 1G, EV USO ADULTO E PEDIATRICO | 1 | 09/23 | 50 | AM | 148,50 | 0,00 | 7.425,00 |
| 3 | 00002205 | HYPOFARMA | CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJ 2ML IV/IM (HYCIMET) CX C/100UN | 22010004 | 01/24 | 5000 | UN | 3,55 | 0,00 | 17.750,00 |
| 8 | 00000912 | HYPOFARMA | COMPLEXO B SOL INJ 2ML IM/IV (HYPLEX B) CX C/100AM | 22040429 | 04/24 | 400 | AM | 6,75 | 0,00 | 2.700,00 |
| 4 | 00002904 | FRESENIUS | DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML SOL INJ 3ML GEN CX C/50UN | 78RE1979 | 05/24 | 200 | UN | 4,05 | 0,00 | 810,00 |
| 5 | 00000587 | HIPOLABOR | ESCOPOLAMINA BUTIL SOL INJ 20MG/ML 1ML GEN CX C/100AM | H-067/21M | 11/23 | 3500 | AM | 3,55 | 0,00 | 12.425,00 |
| 6 | 00001190 | UNIAO | NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML INJ (NORMASTIG) CX C/50AM | 1 | 09/23 | 1500 | AM | 28,50 | 0,00 | 42.750,00 |
| 7 | 00004409 | ALLGEL | PAPAVERINA (CLORIDATO) 50MG/ML 2ML (HYOVERIN) | 1 | 09/23 | 300 | UN | 47,25 | 0,00 | 14.175,00 |

| | | | | |
|--------------------------|--------------------|------|-----------------|------------|
| Total de Itens: 8 | Total Descontos: | 0,00 | Total Produtos: | 136.370,00 |
| Total de Unidades: 12050 | Vlr. ICMSRF:: | 0,00 | Total Nota: | 136.370,00 |
| Estoque Origem: 12050 | Vlr. Subst. Trib.: | 0,00 | | |

Impresso por: pm_danielly
 Digitado por: pm_danielly
 OBS. PEDIDO:
 OBS. PEDIDO2:
 OBS. NF-e:

RE - Impresso
 Data RE-

***** Fim do Relatório *****

PARAMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000
195

Assinado de forma digital
 por PARAMED
 DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS
 LTDA:16647278000195
 Dados: 2022.10.05 13:21:41
 -03'00'

**ALFAMED COMERCIAL EIRELI**

C.N.P.J: 02.275.673/0001-80 - Insc. Estadual: 15.197.171-4 - Insc. Municipal: 141429-6

AV. MARQUES DE HERVAL - PEDREIRA - CEP: 66.087-320 - BELEM-PA

Fone: (91)3277-2744 - Fax: (91)3276-8395 - (91)3276-8395

E-mail: alfamedcomercial.vendas@hotmail.com

Página.: 1 de 1
Proposta Nº: 00009670À
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA**ATT DEPTO DE COMPRAS****A/C Aleksandro Monteiro****REF.: SUA COTAÇÃO 386/2022****Qtde. Unid. Apresent.****GRUPO**

| | | | | | |
|---|----------------------|--|--------------------------------|----|------------|
| ITEM: 004 | 00002662 | CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML IV. IM. (300MG/2ML) - HYPOFARMA CX C/100AM | 5000 | AM | CX C/100AM |
| NOME COMERCIAL: HYCIMET 150MG/ML IV. IM. (300MG/2ML) - HYPOFARMA CX C/100AM | | | MARCA: HYPOFARMA | | |
| PRÇ. UNIT.: | R\$ 2,05 | DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS | | | |
| PRÇ. TOTAL: | R\$ 10.250,00 | DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS | REGISTRO: 1038700250029 | | |
| ITEM: 005 | 00005575 | DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML - (25MG/ML 3ML) I.M. CX C/100AM | 200 | AM | CX C/100AM |
| NOME COMERCIAL: DICLOFARMA INJETAVEL 75MG/3ML I.M. - FARMACE CX C/100AM | | | MARCA: FARMACE | | |
| PRÇ. UNIT.: | R\$ 2,65 | DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS | | | |
| PRÇ. TOTAL: | R\$ 530,00 | QUINHENTOS E TRINTA REAIS | REGISTRO: 1108500160039 | | |
| ITEM: 006 | 00010579 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML - GEN. - FARMACE CX C/100AM | 3500 | AM | CX C/100AM |
| NOME COMERCIAL: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML - GEN. - FARMACE CX C/100AM | | | MARCA: FARMACE | | |
| PRÇ. UNIT.: | R\$ 1,70 | UM REAL E SETENTA CENTAVOS | | | |
| PRÇ. TOTAL: | R\$ 5.950,00 | CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS | REGISTRO: 1108500430011 | | |
| ITEM: 009 | 00002617 | CLORIDRATO DE TIAMINA COMPLEXO B 2ML POLIVITAMINICO CX C/100AM | 400 | AM | CX C/100AM |
| NOME COMERCIAL: HYPLEX B 2ML POLIVITAMINICO INJ. - HYPOFARMA CX C/100AM | | | MARCA: HYPOFARMA | | |
| PRÇ. UNIT.: | R\$ 3,90 | TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS | | | |
| PRÇ. TOTAL: | R\$ 1.560,00 | UM MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS | REGISTRO: 1038700290012 | | |

TOTAL: GRUPO**R\$ 18.290,00****TOTAL DO GRUPO DEZOITO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS****TOTAL GERAL:****R\$ 18.290,00****TOTAL DA PROPOSTA: DEZOITO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS**

DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL. BEM COMO DECRETO LEI N. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: APÓS EMPENHO, SE DISPONÍVEIS, EM ATÉ 24/48 HORAS.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DO HOSPITAL

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS

IMPOSTOS INCLUSOS:

A EMPRESA INFORMA QUE OS ITENS OFERTADOS, ESTÃO DISPONÍVEIS EM NOSSO ESTOQUE, MAS NÃO SÃO GARANTIDOS, DEVIDO A GRANDE DEMANDA DE PEDIDOS.

ALFAMED COMERCIAL EIRELI

AV. MARQUES DE HERVAL, 2106 - PEDREIRA-BELÉM/PA

CNPJ: 02.275.673/0001-80 - INSC. EST.: 151971714

CEP: 66087-320 - FONE: (91) 3277-2744

BANCO BANPARÁ: AG.: 0025 - C/C: 301563-7

BELEM(PA), 19 DE AGOSTO DE 2022Aldinaldo Sena
Diretor
CPF 121.517.342-34**ALFAMED COMERCIAL EIRELI**
02.275.673/0001-80



MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA.
 RUA... Nº... FONE... E-MAIL...

A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ 28.692.942/0001-05 Insc. Est.: 29.482.409-0

Há 18 anos prestando serviços com qualidade, eficiência e referência

COTAÇÃO

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA

COTAÇÃO – MEDICAMENTOS

COT-386/2022

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2022

ITEM – 01

DESCRIÇÃO - Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico

QDE – 1.100 Und Ampola 10 mL

VALOR UNITARIO – 36,50

VALOR TOTAL – 40.150,00

ITEM – 03

DESCRIÇÃO - Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico

QDE – 50 Und Frasco Ampola

VALOR UNITARIO – 151,00

VALOR TOTAL – 7.550,00

ITEM – 04

DESCRIÇÃO - Cimetidina 150mg/ML

QDE – 5.000 Und Ampola 10ml

VALOR UNITARIO – 4,30

VALOR TOTAL – 21.500,00

ITEM – 05

DESCRIÇÃO - Diclofenaco sódico 75mg

QDE – 200 Und Ampola 3ml

VALOR UNITARIO – 4,90

VALOR TOTAL – 980,00

Identificador de autenticação: BFEFF07.FA48.A56.55A020B7AA3630C55D

1

Por 18 anos prestando serviços com qualidade, eficiência e segurança

MEDICAMENTOS LTDA

ITEM - 06

DESCRIÇÃO - Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml

QDE - 3.500 Und Amp 1ml

VALOR UNITARIO - 4,00

VALOR TOTAL - 14.000,00

ITEM - 07

DESCRIÇÃO - Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml

QDE - 1.500 Und Ampola 1ml

VALOR UNITARIO - 31,00

VALOR TOTAL - 46.500,00

ITEM - 08

DESCRIÇÃO - Papaverina (cloridrato) 50mg/ml

QDE - 300 Und Ampola 2ml

VALOR UNITARIO - 49,70

VALOR TOTAL - 14.910,00

ITEM - 09

DESCRIÇÃO - Vitamina Complexo B

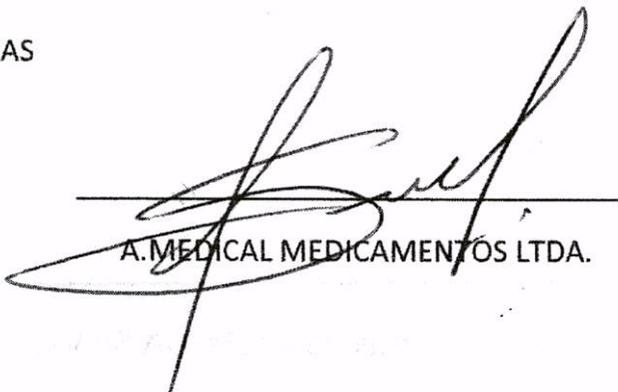
QDE - 400 Und Ampola 2ml

VALOR UNITARIO - 7,90

VALOR TOTAL - 3.160,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: 148.750,00 - Cento e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais.

VALIDA DA PROPOSTA - 60 DIAS


A.MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Patriok Monteiro (Lei 11.419/2006)
EM 06/10/2022 14:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8D5B6E8E8C5DD4A.1B8BAE480DD55E42.3C063FA8E66899BA.A6571A01E146F167

Classificação: Público

A. N. GARCIA DA SILVA - ME
CNPJ: 20.450.255/0001-63
Insc. Estadual: 15.452.718-1
Insc. Municipal: 508670



EXTREMA
 HOSPITALAR

COTAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA

Cot - 386/2022

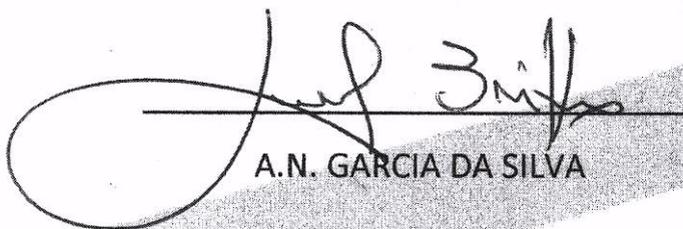
| Item | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | APRES. | QUAN | PREÇO | PREÇO TOTAL |
|------|---|--------|-------|--------|-------------|
| 01 | Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico – Amp 10 ml | Und | 1.100 | 36,00 | 39.600,00 |
| 02 | Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e ped. Amp 10 ml | und | 350 | ---- | ---- |
| 03 | Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e ped. Fco Amp | und | 50 | 149,70 | 7.485,00 |
| 04 | Cimetidina 150mg/ml- Ampola 10 ml | und | 5.000 | 4,00 | 20.000,00 |
| 05 | Diclofenaco sódico 75mg – Ampola 3 ml | und | 200 | 4,50 | 900,00 |
| 06 | Escopolamina(butilbrometo) 20mg/ml-Amp 1ml | und | 3.500 | 3,90 | 13.650,00 |
| 07 | Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml-Amp 1ml | und | 1.500 | 30,50 | 45.750,00 |
| 08 | Papaverina (cloridrato) 50mg/ml-Amp 2ml | und | 300 | 49,70 | 14.910,00 |
| 09 | Vitamina Complexo B – Amp 2ml | und | 400 | 7,90 | 3.160,00 |

Total da Proposta: R\$: 145.455,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais.)

Validade da Proposta – 60 Dias

ANANINDEUA-Pá 05 de Setembro de 2022

A.N Garcia da Silva - ME
Extrema Hospitalar
Conjunto Cidade Nova 6
Travessa We 66. nº 821
Tel:(91) 3353-0939/ 98836-9317
CNPJ: 20450255/0001-63
CEP:67140-080
Ananindeua-PA


A.N. GARCIA DA SILVA

Conj. Cidade Nova VI, Trav. WE 66 N° 821, Coqueiro, Ananindeua – PA / E-mail: extremahospitalar@gmail.com
(91)-988743568

Identificador de autenticação: 4A247AD.BC88.672.C59613AB45F959AF72

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.sistemas.pa.gov.br/validacp-protocolo>

<https://mail.google.com/mail/u/3/#sent/KtbxLVgsvRkqsoh3vuc5u0nWzLD2964M1E2n0jccf5L4messagePartId=0.1>



MINUTA DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (2022)

SOLICITANTE: SEFAR

PROCESSO: 2022/1224964

COTAÇÃO DE MERCADO Nº: 386/2022

OBJETO: MEDICAMENTOS DE USO GERAL

| ITEM | CÓDIGO SIMAS | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | EMPRESA 1 | | EMPRESA 2 | | EMPRESA 3 | | EMPRESA 4 | | EMPRESA 5 | | MÉDIA UNITÁRIA | MÉDIA GERAL |
|------------------------------------|--------------|---|-------------|------------|--------------------------|------------------|--------------------------|------------------|--------------------------|------------------|--------------------------|-------------|--------------------------|-------------|-----------------------------|-------------------|
| | | | | | CNPI: 16.647.278/0001-95 | | CNPI: 30.008.649/0001-10 | | CNPI: 02.275.673/0001-80 | | CNPI: 20.450.255/0001-63 | | CNPI: 28.692.942/0001-05 | | | |
| | | | | | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | | |
| 1 | | Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico | AMP (10 ML) | 1.100 | 34,85 | 38.335,00 | 36,15 | 39.765,00 | | - | 36,00 | 39.600,00 | 36,50 | 40.150,00 | 35,88 | 39.462,50 |
| 2 | | Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico | AMP (10 ML) | 350 | | - | | - | | - | | - | | - | não cotado | não cotado |
| 3 | | Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico | FRASCO/AMP | 50 | 148,50 | 7.425,00 | | - | | - | 149,70 | 7.485,00 | 151,00 | 7.550,00 | 149,73 | 7.486,67 |
| 4 | | Cimetidina 150mg/mL | AMP (2 ML) | 5000 | 3,55 | 17.750,00 | | - | 2,05 | 10.250,00 | 4,00 | 20.000,00 | 4,30 | 21.500,00 | 3,48 | 17.375,00 |
| 5 | | Diclofenaco sódico 75mg | AMP (3 ML) | 200 | 4,05 | 810,00 | 4,67 | 934,00 | 2,65 | 530,00 | 4,50 | 900,00 | 4,90 | 980,00 | 4,15 | 830,80 |
| 6 | | Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml | AMP (1 ML) | 3500 | 3,55 | 12.425,00 | 3,67 | 12.845,00 | 1,70 | 5.950,00 | 3,90 | 13.650,00 | 4,00 | 14.000,00 | 3,36 | 11.774,00 |
| 7 | | Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml | AMP (1 ML) | 1500 | 28,50 | 42.750,00 | | - | | - | 30,50 | 45.750,00 | 31,00 | 46.500,00 | 30,00 | 45.000,00 |
| 8 | | Papaverina (cloridrato) 50mg/ml | AMP (2 ML) | 300 | 47,25 | 14.175,00 | 42,51 | 12.753,00 | | - | 49,70 | 14.910,00 | 49,70 | 14.910,00 | 47,29 | 14.187,00 |
| 9 | | Vitamina Complexo B | AMP (2 ML) | 400 | 6,75 | 2.700,00 | | - | 3,90 | 1.560,00 | 7,90 | 3.160,00 | 7,90 | 3.160,00 | 6,61 | 2.645,00 |
| VALOR COTADO POR FORNECEDOR | | | | | | 136.370,00 | | 66.297,00 | | 18.290,00 | | 145.455,00 | | 148.750,00 | 280,50 | 138.760,97 |
| VALOR VENCIDO POR EMPRESA | | | | | | 88.510,00 | | 12.753,00 | | 18.290,00 | | | | | TOTAL DAS AQUISIÇÕES | 119.553,00 |

TÉCNICO RESPONS.: ALEXSANDRO MONTEIRO

DATA EMISSÃO: 06/10/2022

RODRIGO BENTES DOS SANTOS
GERENTE DE GRUPO - COMPRAS/FHCGV



FOLHA DE DESPACHO

AO SEFAR,

Encaminhamos os autos para conhecimento da pesquisa de mercado realizada, para o **item 02** não conseguimos proposta, solicitamos análise técnica das propostas seguindo o critério menor preço por item.

Atenciosamente,

Rodrigo Bentes
Gerente de Compras

EM 06/10/2022 14:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 879DF729F3685589.D63114F8069E09B6.A01A16508123EF05.AC8219F3AB5E7951
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rodrigo Bentes dos Santos (Lei 11.419/2006)



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição emergencial de Medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 120 dias nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

2. MOTIVAÇÃO

FHCGV é referência regional para o tratamento de doenças renais, cardíacas e psiquiátricas recebendo pacientes com quadro de alta complexidade, com unidade de urgência e emergência que atua 24 horas por dia ininterruptamente, devendo possuir os medicamentos padronizados para o atendimento destes pacientes ambulatoriais e internados.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| ITEM | COMPRAS NET | SIMAS | ESPECIFICAÇÕES | APRES | NECESSIDADE P/ 120 dias |
|------|-------------|----------|--|--------------|-------------------------|
| 1 | 292.402 | 28289-8 | Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico | amp 10 mL | 1100 |
| 2 | 340.148 | 07050-5 | Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico | frasco/ amp | 50 |
| 3 | 340.167 | 018328-8 | Cimetidina 150mg/mL | amp 2ml | 5000 |
| 4 | 271.003 | 07277-0 | Diclofenaco sódico 75mg | amp 3ml | 200 |
| 5 | 267.282 | 06739-3 | Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml | amp 1ml | 3500 |
| 6 | 273.457 | 07294-0 | Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml | amp 1ml | 1500 |
| 7 | 270.875 | 06895-0 | Papaverina (cloridrato) 50mg/ml | amp 2ml | 300 |
| 8 | 363.088 | 28837-3 | Vitamina Complexo B | amp 2ml | 400 |

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Fornecedor deverá entregar os produtos imediatamente ou em até 05 dias uteis após o recebimento do Empenho.

A entrega deverá acontecer em parcela única

Os Medicamentos de Uso Geral deverão ser entregues na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00h às 16:00h, conforme descrito na especificação técnica.

Os Medicamentos de Uso Geral devem estar em sua embalagem original, em conformidade com a ANVISA, RDC 80 de 11/05/2006, devidamente identificado, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificada no rótulo.



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Deve constar ainda o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, seu respectivo número e unidade federativa do CRF de inscrição.

As notas fiscais deverão ser em duas vias. Deve ter descrito o nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, deve ter especificado quantidade entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverão corresponder ao entregue.

Os Medicamentos de Uso Geral a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FHCGV, em perfeita condição de uso, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

A entrega de produtos em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas do fornecedor.

Os Medicamentos de Uso Geral devem ser transportados em veículo refrigerado ou em recipiente apropriado, que garanta a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO FORNECIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

O setor responsável pelo recebimento do material é o SEFAR/ FHCGV, e o fiscal do fornecimento será a servidora Daniela Smith Brito (matrícula nº 54195001/1), fone (91) 4005-2596, e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerado o menor preço por item.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O Fornecedor deverá entregar os Medicamentos de Uso Geral proposto com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento da FHCGV.

Caso o prazo de validade entregue seja menor que 12 (doze) meses, o fornecedor se responsabilizará pela substituição do medicamento vencido, devendo o hospital comunicar por e-mail ao hospital até a data do vencimento do Medicamento a quantidade a ser substituída no prazo de 15 dias.

O recebimento do Medicamento de Uso Geral será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo hospital, por escrito, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso.

Dentro dos processos de Farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias e o lote interdito junto ao sistema de estoque do SEFAR. O mesmo ocorrerá com os lotes interditos pela ANVISA.

8. CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO e CRONOGRAMA



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Contra apresentação de nota fiscal referente a empenho.
As empresas deverão realizar a entrega em parcela única.
Cronograma no anexo 1

09. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

Rejeitar o Medicamento de Uso Geral cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada item que compõe o objeto deste termo a ser recebido.

Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

Colocar à disposição do Hospital os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.

Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

Fornecer o produto novo, na embalagem original e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto deste termo, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.

11. SANÇÕES

Sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Propostas com as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

TERMO DE REFERÊNCIA

quantitativos totais e referentes a embalagens fechadas e valores unitários e totais, bem como marca, modelo, fabricante e o número de registro na Anvisa.

B) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, referente ao Fabricante ou Detentor do Certificado de Registro do Medicamento/ Produto no Brasil.

C) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, referente ao Distribuidor.

D) Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Fabricante ou Detentor do Certificado de Registro do Medicamento/ Produto no Brasil onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade.

E) Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Distribuidor onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade.

F) Certificado de Registro do Medicamento/ Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.

OBS:

- Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho – NR 32, quando aplicável.
- Protocolos de revalidação do Certificado de Registro do Medicamento/ Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6 da Lei Federal nº 6360/76.
- Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação municipal que o autorize.

Belém, 11 de outubro de 2022.

Úrsula M. M. da S. Araújo
Farmacêutica
CRC 1921-PA
MAT: 55590267/1

Serviço de Farmácia Hospitalar



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 1

| | COMPRASNET | SIMAS | ESPECIFICAÇÕES | APRES | NECESSIDADE P/ 120 dias |
|---|------------|----------|--|--------------|----------------------------|
| 1 | 292.402 | 28289-8 | Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico | amp 10 mL | 1100 |
| 2 | 340.148 | 07050-5 | Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico | frasco/ amp | 50 |
| 3 | 340.167 | 018328-8 | Cimetidina 150mg/mL | amp 2ml | 5000 |
| 4 | 271.003 | 07277-0 | Diclofenaco sódico 75mg | amp 3ml | 200 |
| 5 | 267.282 | 06739-3 | Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml | amp 1ml | 3500 |
| 7 | 273.457 | 07294-0 | Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml | amp 1ml | 1500 |
| 8 | 270.875 | 06895-0 | Papaverina (cloridrato) 50mg/ml | amp 2ml | 300 |
| 9 | 363.088 | 28837-3 | Vitamina Complexo B | amp 2ml | 400 |

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Úrsula Mara Moreira da Silva Araújo (Lei 11.419/2006)
EM 11/10/2022 13:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2634621C4A0CE2D.CA23F4F34BD31.4418B6B94F34BD31.8FE1D0E8E5DF6A81



FOLHA DE DESPACHO

AO SEFAR,

Solicitamos a análise técnica das propostas seguindo o critério menor preço por item.

Atenciosamente,

Rodrigo Bentes
Gerente de Compras



FOLHA DE DESPACHO

AO COMPRAS

Apos analise tecnica foi verificados que os medicamentos estao de acordo com o termo de referencia

Retornamos os autos para prosseguimento processual

Atenciosamente

Ursula Araujo

Chefia do SEFAR



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (2022)

SOLICITANTE: SEFAR

PROCESSO: 2022/1224964

COTAÇÃO DE MERCADO Nº: 386/2022

OBJETO: MEDICAMENTOS DE USO GERAL

| ITEM | CÓDIGO SIMAS | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | EMPRESA 1 | | EMPRESA 2 | | EMPRESA 3 | | EMPRESA 4 | | EMPRESA 5 | | MÉDIA UNITÁRIA | MÉDIA GERAL |
|------------------------------------|--------------|--|-------------|------------|--------------------------|------------------|--------------------------|------------------|--------------------------|------------------|--------------------------|-------------|--------------------------|-------------|-----------------------------|-------------------|
| | | | | | CNPJ: 16.647.278/0001-95 | | CNPJ: 30.008.649/0001-10 | | CNPJ: 02.275.673/0001-80 | | CNPJ: 20.450.255/0001-63 | | CNPJ: 28.692.942/0001-05 | | | |
| | | | | | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | | |
| 1 | | Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico | AMP (10 ML) | 1.100 | 34,85 | 38.335,00 | 36,15 | 39.765,00 | | - | 36,00 | 39.600,00 | 36,50 | 40.150,00 | 35,88 | 39.462,50 |
| 2 | | Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico | FRASCO/AMP | 50 | 148,50 | 7.425,00 | | - | | - | 149,70 | 7.485,00 | 151,00 | 7.550,00 | 149,73 | 7.486,67 |
| 3 | | Cimetidina 150mg/mL | AMP (2 ML) | 5000 | 3,55 | 17.750,00 | | - | 2,05 | 10.250,00 | 4,00 | 20.000,00 | 4,30 | 21.500,00 | 3,48 | 17.375,00 |
| 4 | | Diclofenaco sódico 75mg | AMP (3 ML) | 200 | 4,05 | 810,00 | 4,67 | 934,00 | 2,65 | 530,00 | 4,50 | 900,00 | 4,90 | 980,00 | 4,15 | 830,80 |
| 5 | | Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml | AMP (1 ML) | 3500 | 3,55 | 12.425,00 | 3,67 | 12.845,00 | 1,70 | 5.950,00 | 3,90 | 13.650,00 | 4,00 | 14.000,00 | 3,36 | 11.774,00 |
| 6 | | Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml | AMP (1 ML) | 1500 | 28,50 | 42.750,00 | | - | | - | 30,50 | 45.750,00 | 31,00 | 46.500,00 | 30,00 | 45.000,00 |
| 7 | | Papaverina (cloridrato) 50mg/ml | AMP (2 ML) | 300 | 47,25 | 14.175,00 | 42,51 | 12.753,00 | | - | 49,70 | 14.910,00 | 49,70 | 14.910,00 | 47,29 | 14.187,00 |
| 8 | | Vitamina Complexo B | AMP (2 ML) | 400 | 6,75 | 2.700,00 | | - | 3,90 | 1.560,00 | 7,90 | 3.160,00 | 7,90 | 3.160,00 | 6,61 | 2.645,00 |
| VALOR COTADO POR FORNECEDOR | | | | | | 136.370,00 | | 66.297,00 | | 18.290,00 | | 145.455,00 | | 148.750,00 | 280,50 | 138.760,97 |
| VALOR VENCIDO POR EMPRESA | | | | | | 88.510,00 | | 12.753,00 | | 18.290,00 | | | | | TOTAL DAS AQUISIÇÕES | 119.553,00 |

TÉCNICO RESPONS.: ALEXSANDRO MONTEIRO

DATA EMISSÃO: 14/10/2022

RODRIGO BENTES DOS SANTOS
GERENTE DE GRUPO - COMPRAS/FHCGV



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.647.278/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:26 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **3B44.EADE.314D.07C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.647.278/0001-95
Certidão n°: 34684329/2022
Expedição: 14/10/2022, às 07:29:42
Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.647.278/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Identificador de autenticação: A9FF580.6A0B.425.4227D1B39CC2F09DA9

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2022/1224964 Anexo/Sequencial: 22

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.647.278/0001-95
Razão Social: PARAMED DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: PSG COMENDADOR PINHO N 90 / SACRAMENTA / BELEM / PA / 66083-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203133233894032

Informação obtida em 14/10/2022 07:31:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 30.008.649/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:24 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2022.

Código de controle da certidão: **655E.D288.5CED.4890**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Patrik Monteiro (Lei 11.419/2006)
EM 14/10/2022 07:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 01E1F942522042.7F6B74D67BC7BF14.D5DDB79A085557F4.864C8368CDF72AE1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.008.649/0001-10

Certidão nº: 34684294/2022

Expedição: 14/10/2022, às 07:29:17

Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.008.649/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Identificador de autenticação: 416EE33.CC5E.B45.CFF830FB695DBC62FD

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1224964 Anexo/Sequencial: 23

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.008.649/0001-10
Razão Social: LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1133 / LIVRAMENTO / SANTAREM / PA / 68015-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2022 a 03/11/2022

Certificação Número: 2022100502232322545220

Informação obtida em 14/10/2022 07:32:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Patrik Monteiro (Lei 11.419/2006)
EM 14/10/2022 07:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 01E1FB942522042.7F6B74D67BC7BF14.D5DDB79A085557F4.864C8368CDF72AE1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 02.275.673/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:44 do dia 22/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2023.

Código de controle da certidão: **A6F9.EEDD.88F0.A9B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Patrik Monteiro (Lei 11.419/2006)
EM 14/10/2022 07:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 819504BD8086E5C.BA9DEE74CB7823F8.C98D002472AA352D.71B329E5351C21F6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFAMED COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.275.673/0001-80

Certidão n°: 34684289/2022

Expedição: 14/10/2022, às 07:29:01

Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFAMED COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.275.673/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.275.673/0001-80
Razão Social: ALFAMED COMERCIAL EIRELI
Endereço: AV MARQUES DE HERVAL 2106 / PEDREIRA / BELEM / PA / 66087-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101103174985226908

Informação obtida em 14/10/2022 07:32:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



FOLHA DE DESPACHO

AO NUP,

Considerando análise técnica ratificando a conformidade dos itens cotados e vencedor no critério menor preço, e em consonância com o procedimento de dispensa de licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8666/93, encaminhamos os autos do processo em tela para programação orçamentária.

Atenciosamente,

Rodrigo Bentes
Gerente de Compras



FOLHA DE DESPACHO

DE NUP
PARA ASJUR

| | |
|------------------------|---|
| Data | 17/10/2022 |
| De | Assessoria de Planejamento - NUP |
| Para | ASJUR |
| Nº Processo | 2022/1224964 |
| Modalidade | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| Dados do Contrato | Informo disponibilidade orçamentária para a : Aquisição emergencial de Medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), a ser executado na: |
| Funcional Programatica | 10.302.1507.8288 |
| Natureza da Despesa | 339030 |
| Fonte de Recursos | 0103 / 0269/ 0149 |
| Plano Interno - PI | 1040008288C |
| Valor Estimado. | 119.553,00 |
| Valor Mensal Estimado. | |
| Emitente | ALAN PANTOJA |

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rosane Marques Rosado Gomes (Lei 11.419/2006)
EM 17/10/2022 14:56 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5BE5BDC7F2373D09.236E6C23CC7D62D0.E6BFA731609CB061.74CE0D27672BBFA2



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº: 2022/1224964

INTERESSADO: SEFAR

ASSUNTO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL- MEDICAMENTOS

DESTINO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Sr. Presidente,

Os autos tratam de solicitação de aquisição de medicamentos por meio de dispensa de licitação, para abastecimento desta Fundação pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em virtude das justificativas apresentadas no Termo de Referência e considerações elencadas pelo SEFAR asseverando a urgência para aquisição, tendo em vista o estoque crítico (Sequência 01).

O processo está instruído com Termo de Referência retificado- (Sequência 18), manifestação jurídica preliminar (seq. 08); pesquisa mercadológica e mapa comparativo de preços (Sequência 21).; análise técnica (Sequência 24); Comprovação de regularidade das empresas que oferecem os menores preços (Sequência 22, 23 e 24) e dotação orçamentária (Sequência 28).

Considerando que o itens estão contemplados em certames licitatórios fracassados/desertos, e haja vista o estado crítico de estoque, solicitou-se aquisição de forma emergencial, sendo o processo encaminhado para análise jurídica.

É o relatório, passa-se à manifestação.

Verifica-se dos autos que há necessidade de aquisição emergencial dos produtos farmacêuticos (medicamentos) em virtude da insuficiência dos mesmos nesta Fundação, uma vez que se encontram em estado crítico de estoque.

Dessa forma, observa-se que a aquisição pleiteada é indispensável para a



FOLHA DE DESPACHO

manutenção do atendimento aos pacientes desta Fundação, pois sem os produtos em questão não é possível que os profissionais da área da saúde prestem a devida assistência.

Logo, o caso em questão encontra amparo no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que estabelece *nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*** será permitida a Dispensa de Licitação.

Ressalta-se que o critério utilizado para aquisição foi menor preço por item. Por este motivo, foi providenciada a cotação de preços pelo Setor de Compras com empresas do ramo e banco de preços, com a respectiva elaboração de mapa comparativo de preços final (sequência 21), o qual registrou que as empresas PARAMED DISTRIBUIDORS DE MEDICAMENTOS, LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI E ALFAMED COMERCIO EIRELI foram vencedoras dos itens, aprovadas após análise técnica.

Sendo assim, dando seguimento ao processo, há de se observar ainda que, não só a licitação, mas também a contratação direta através de processos de dispensa ou de inexigibilidade, devem sempre buscar atender o interesse público, motivo pelo qual, fez-se necessário providenciar certidões das empresas a serem contratadas emergencialmente a fim de comprovar suas regularidades junto à Receita Federal combinada com INSS, Justiça do Trabalho e FGTS, conforme verificado nas seq. 22, 23 e 24. No mais, os autos estão instruídos com a devida dotação orçamentária- Seq. 28.

Portanto, restando caracterizada nos autos a situação emergencial que pode comprometer substancialmente os pacientes desta Fundação, esta ASJUR não vislumbra alternativa senão manifestar-se favorável à aquisição dos medicamento em



FOLHA DE DESPACHO

tela, objeto do presente processo, por meio de dispensa de licitação (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93), das empresas PARAMED DISTRIBUIDORS DE MEDICAMENTOS, LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI E ALFAMED COMERCIO EIRELI, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Belém, 18 de outubro de 2022.

TARCILA DO COUTO ABREU
PROCURADORA/FHCGV
OAB/PA 11.377

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tarcila de Jesus do Couto Abreu Sarmento (Lei 11.419/2006)
EM 18/10/2022 12:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DFA8EE0F7D3FC252.A6B67ADB33CD85DA.73AADF0DF4E95C07.21765D771B29A263



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº 2022/1224964

Belém, 18 de outubro de 2022.

DE : GABINETE/FHCGV

INTERESSADO: ALMOXARIFADO

DESTINO: GEAF/SECONC

REF: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS

Acato o despacho da ASJUR sequencial 27 e, autorizo contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93), das empresas PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e ALFAMED COMERCIO EIRELI, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Encaminhe-se aos autos ao SECONC, para formalização do Instrumento Contratual.

Ricardo Jorge de Moura Palheta

Diretor Presidente/FHCGV



FOLHA DE DESPACHO

AO SECONC

PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

CLAUDIA VINAGRE

GEAF/FPHCGV

CONTRATO Nº 298/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ELETRODO DESCARTÁVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO PÚBLICA HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FPHCGV) NO PERÍODO DE 120 DIAS.

CONTRATANTE:

| | | |
|---|--|-----------------------|
| Razão social: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA | | |
| CNPJ/MF: 22.980.973/0001-77 | | |
| Personalidade Jurídica: DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA | | |
| Endereço: Trav. Alferes Costa nº 2.000 Bairro Pedreira | | |
| Cidade: Belém | UF: PA | CEP: 66083-106 |
| Telefone: (91) 4005-2506 | | |
| E-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br | | |
| Diretor Presidente: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022. | | |
| Carteira de Identidade: 1973269 SSP/PA 2ª VIA | CPF/MF: 296.658.332-00 | |
| Fiscal do Contrato: DANIELA SMITH BRITO - matrícula: 54195001/1 | | |
| Processo Originário nº: 2022/1224964 | Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2022 | |

CONTRATADA:

| | | |
|--|---|------------------------|
| Razão Social: PARAMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA | | |
| CNPJ/MF: 16.647.278/0001-95 | Inscrição Estadual: 15.381.196-0 | |
| Endereço: PASSAGEM COMENDADOR PINHO – SACRAMENTA | | |
| Cidade: BELÉM | UF: PA | CEP: 66.083-200 |
| Telefone: (91) 3254-6701 | | |
| E-mail: paramed1@gmail.com | | |
| Representante: FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA | | |
| Carteira de Identidade: 2459477 SSP/PA | CPF: 477.353.842-20 | |

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPHCGV).

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATANTE:

2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato.

2.1.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo.

2.1.3. Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo.

2.1.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

2.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens fornecidos e o seu aceite.

2.1.7. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.1.8. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste Termo.

2.1.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

2.2. DA CONTRATADA:

2.2.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada;

2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

2.2.3. Entregar os produtos dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;

2.2.4. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

2.2.5. Arcar com as despesas de frete e descarregamento dos produtos.

2.2.6. Colocar à disposição do Hospital os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.

2.2.7. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos/produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

2.2.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação oficial.

2.2.9. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

2.2.10. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.

2.2.11. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

2.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.

2.2.13. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 88.510,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS) relativo ao item do Anexo I, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias do Estado/2022, Conforme Funcional Programática: 10.302.1507.8288, Natureza de Despesa: 339030 e Fonte de Recursos: 0269,0103,0149.

CLÁUSULA IV- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que os produtos foram entregues a contento.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

CLÁUSULA V- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. **PRAZO:** A contratada deverá entregar os produtos em até 10 dias após o recebimento do Empenho;

5.2. **LOCAL:** Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital de Clínicas GasparVianna – FHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme descrito na especificação técnica.

5.3. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega deverá ser agendada através do e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

5.3.2. Os produtos devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do registro do responsável técnico. Devem estar rotulados com a informação “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

5.3.3. As notas fiscais deverão ser em duas vias e ter descrito o nome da especificação técnica, relacionando a quantidade (em unidade) entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverá corresponder ao produto entregue. Não serão aceitos mais de um lote por produto entregue;

5.3.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

5.3.5. Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

5.3.6. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá validade de 120 (CENTO E VINTE) dias, com início em 20/10/2022 e término em 17/02/2023.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observados os créditos orçamentários.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. ADVERTÊNCIA

8.1.1.1.A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta Fundação.

8.1.2. MULTA

8.1.2.1. De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência.

8.1.2.2. De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.

8.1.2.3. De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

8.1.2.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.

8.1.2.3.2. De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

8.1.2.3.3. De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

8.1.2.3.4. De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

8.1.2.3.5. De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

a. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

b. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.1.2.3.6. A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

8.1.2.4. SUSPENSÃO

8.1.2.4.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificado e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FHCGV, pelo período de 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

8.1.2.4.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR

8.1.2.4.2.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no Termo Referência;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

8.1.2.4.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.1.2.4.3.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório,

será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.2.4.3.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

8.1.2.4.3.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento;

8.1.2.4.3.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;

8.1.2.4.3.5. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, ou pela falta de observância dos preceitos contidos no art. 78 e/ou 79 da Lei nº 8.666/93 de licitações e contratos sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designada a Servidora DANIELA SMITH BRITO - matrícula: 54195001/1, e/ ou seus substitutos legais, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- c) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- d) Confrontar se o valor a ser pago ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando inclusive, termo declaratório que os produtos forem entregues a contento;
- e) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- f) Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na imprensa oficial até o 10º (décimo) dia após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, conforme artigo 28, parágrafo quinto da Constituição Estadual.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade, de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato;

12.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Belém, XX de XXXX de 2022.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
DIRETOR PRESIDENTE FPEHCGV
CONTRATANTE

FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

ANEXO I
CONTRATO Nº 298/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
110/2022 EMPRESA: PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA PROCESSO Nº 2022/1224964

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--|-------------------|------------|----------------|----------------------|
| 1 | Aminofilina 24 mg/ml, 10ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico | AMP (10 ML) | 1.100 | R\$ 34,85 | R\$ 38.335,00 |
| 2 | Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico | FRASCO/AM P | 50 | R\$ 148,50 | R\$ 7.425,00 |
| 6 | Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml | AMP (1ML) | 1500 | R\$ 28,50 | R\$ 42.750,00 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | R\$ 88.510,00 |

Identificador de autenticação: 5491C9C.CF40.6D7.033BD60E3C4D3E9154
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/1224964 Anexo/Sequencial: 30

CONTRATO Nº 299/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA ALFAMED COMERCIAL EIRELI PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ELETRODO DESCARTÁVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO PÚBLICA HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FPHCGV) NO PERÍODO DE 120 DIAS.

CONTRATANTE:

| | | |
|---|--|-----------------------|
| Razão social: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA | | |
| CNPJ/MF: 22.980.973/0001-77 | | |
| Personalidade Jurídica: DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA | | |
| Endereço: Trav. Alferes Costa nº 2.000 Bairro Pedreira | | |
| Cidade: Belém | UF: PA | CEP: 66083-106 |
| Telefone: (91) 4005-2506 | | |
| E-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br | | |
| Diretor Presidente: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022. | | |
| Carteira de Identidade: 1973269 SSP/PA 2ª VIA | CPF/MF: 296.658.332-00 | |
| Fiscal do Contrato: DANIELA SMITH BRITO - matrícula: 54195001/1 | | |
| Processo Originário nº: 2022/1224964 | Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2022 | |

CONTRATADA:

| | | |
|---|----------------------------|------------------------|
| Razão Social: ALFAMED COMERCIAL EIRELI | | |
| CNPJ/MF: 02.275.673/0001-80 | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: AV. MARQUES DE HERVAL, Nº 2106 – PEDREIRA | | |
| Cidade: BELÉM | UF: PA | CEP: 66.087-320 |
| Telefone: (91) 3277-2744 | | |
| E-mail: patriciarosales@ig.com.br alfamedcomercial.vendas@hotmail.com | | |
| Representante: ALDINALDO BITENCOURT DE SENA | | |
| Carteira de Identidade: 2862564 – SSP- PA | CPF: 121.517.342-34 | |

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPHCGV).

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATANTE:

2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato.

2.1.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo.

2.1.3. Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo.

2.1.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

2.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens fornecidos e o seu aceite.

2.1.7. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.1.8. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste Termo.

2.1.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

2.2. DA CONTRATADA:

2.2.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada;

2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

2.2.3. Entregar os produtos dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;

2.2.4. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

2.2.5. Arcar com as despesas de frete e descarregamento dos produtos.

2.2.6. Colocar à disposição do Hospital os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.

2.2.7. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos/produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

2.2.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação oficial.

2.2.9. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

2.2.10. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.

2.2.11. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

2.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.

2.2.13. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.290,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS) relativo ao item do Anexo I, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias do Estado/2022, Conforme Funcional Programática: 10.302.1507.8288, Natureza de Despesa: 339030 e Fonte de Recursos: 0269,0103,0149.

CLÁUSULA IV- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que os produtos foram entregues a contento.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

CLÁUSULA V- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. **PRAZO:** A contratada deverá entregar os produtos em até 10 dias após o recebimento do Empenho;

5.2. **LOCAL:** Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital de Clínicas GasparVianna – FHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme descrito na especificação técnica.

5.3. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega deverá ser agendada através do e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

5.3.2. Os produtos devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do registro do responsável técnico. Devem estar rotulados com a informação “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

5.3.3. As notas fiscais deverão ser em duas vias e ter descrito o nome da especificação técnica, relacionando a quantidade (em unidade) entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverá corresponder ao produto entregue. Não serão aceitos mais de um lote por produto entregue;

5.3.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

5.3.5. Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

5.3.6. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá validade de 120 (CENTO E VINTE) dias, com início em 20/10/2022 e término em 17/02/2023.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observados os créditos orçamentários.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. ADVERTÊNCIA

8.1.1.1.A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta Fundação.

8.1.2. MULTA

8.1.2.1. De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência.

8.1.2.2. De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.

8.1.2.3. De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

8.1.2.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.

8.1.2.3.2. De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

8.1.2.3.3. De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

8.1.2.3.4. De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

8.1.2.3.5. De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

a. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

b. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.1.2.3.6. A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

8.1.2.4. SUSPENSÃO

8.1.2.4.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificado e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FHCGV, pelo período de 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

8.1.2.4.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR

8.1.2.4.2.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no Termo Referência;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

8.1.2.4.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.1.2.4.3.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório,

será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.2.4.3.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

8.1.2.4.3.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento;

8.1.2.4.3.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;

8.1.2.4.3.5. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, ou pela falta de observância dos preceitos contidos no art. 78 e/ou 79 da Lei nº 8.666/93 de licitações e contratos sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designada a Servidora DANIELA SMITH BRITO - matrícula: 54195001/1, e/ ou seus substitutos legais, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- c) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- d) Confrontar se o valor a ser pago ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando inclusive, termo declaratório que os produtos forem entregues a contento;
- e) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- f) Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na imprensa oficial até o 10º (décimo) dia após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, conforme artigo 28, parágrafo quinto da Constituição Estadual.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade, de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato;

12.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Belém, XX de XXXX de 2022.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
DIRETOR PRESIDENTE FPEHCGV
CONTRATANTE

ALDINALDO BITENCOURT DE SENA
ALFAMED COMERCIAL EIRELI
CONTRATADA

ANEXO I
CONTRATO Nº 299/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
110/2022 EMPRESA: ALFAMED COMERCIAL EIRELI
PROCESSO Nº 2022/1224964

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------|------------|----------------|----------------------|
| 3 | Cimetidina 150mg/ml | AMP (2ML) | 5000 | R\$ 2,05 | R\$ 10.250,00 |
| 2 | Diclofenaco sódico 75 mg | AMP (3ml) | 200 | R\$ 2,65 | R\$ 530,00 |
| 5 | Escopolamina (Butilbrometo) 20 mg/ml | AMP (1ML) | 3500 | R\$ 1,70 | R\$ 5.950,00 |
| 8 | Vitamina do complexo B | AMP (2ML) | 400 | R\$ 3,90 | R\$ 1.560,00 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | R\$ 18.290,00 |

CONTRATO Nº 301/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA EMPRESA LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) MESES NAS CLÍNICAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, AMBULATÓRIO, CENTRO CIRÚGICO E OBSTÉTRICO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FHCGV).

CONTRATANTE:

| | | |
|---|--|-----------------------|
| Razão social: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA | | |
| CNPJ/MF: 22.980.973/0001-77 | | |
| Personalidade Jurídica: DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA | | |
| Endereço: Trav. Alferes Costa nº 2.000 Bairro Pedreira | | |
| Cidade: Belém | UF: PA | CEP: 66083-106 |
| Telefone: (91) 4005-2506 | | |
| E-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br | | |
| Diretor Presidente: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022. | | |
| Carteira de Identidade: 1973269 SSP/PA 2ª VIA | CPF/MF: 296.658.332-00 | |
| Fiscal do Contrato: DANIELA SMITH BRITO - matrícula: 54195001/1 | | |
| Processo Originário nº: 2022/1224964 | Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2022 | |

CONTRATADA:

| | | |
|---|--|---------------------------|
| Razão Social: LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | |
| CNPJ/MF: 30.008.649/0001-10 | Inscrição Estadual: 15.597.537-4 | |
| Endereço: AV. MARAJOARA, 06 TÉRREO -DIAMANTINO | | |
| Cidade: SANTARÉM | UF: PA | CEP: 68.020-510 |
| Telefone: (93) 98111-5354 | | |
| E-mail: lizcomerciostm@gmail.com | | |
| Representante: ANANDO HUAM DE MORAES VIANA | | |
| Carteira de Identidade: 4639376 PC/PA | CPF: 809.885.552-04 | |

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPHCGV).

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATANTE:

2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato.

2.1.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo.

2.1.3. Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo.

2.1.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

2.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens fornecidos e o seu aceite.

2.1.7. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.1.8. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste Termo.

2.1.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

2.2. DA CONTRATADA:

2.2.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada;

2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

2.2.3. Entregar os produtos dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;

2.2.4. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

2.2.5. Arcar com as despesas de frete e descarregamento dos produtos.

2.2.6. Colocar à disposição do Hospital os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.

2.2.7. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos/produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

2.2.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação oficial.

2.2.9. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

2.2.10. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.

2.2.11. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

2.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.

2.2.13. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.753,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS) relativo ao item do Anexo I, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias do Estado/2022, Conforme Funcional Programática: 10.302.1507.8288, Natureza de Despesa: 339030 e Fonte de Recursos: 0269,0103,0149.

CLÁUSULA IV- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que os produtos foram entregues a contento.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

CLÁUSULA V- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. **PRAZO:** A contratada deverá entregar os produtos em até 10 dias após o recebimento do Empenho;

5.2. **LOCAL:** Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital de Clínicas GasparVianna – FHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme descrito na especificação técnica.

5.3. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega deverá ser agendada através do e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

5.3.2. Os produtos devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do registro do responsável técnico. Devem estar rotulados com a informação “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

5.3.3. As notas fiscais deverão ser em duas vias e ter descrito o nome da especificação técnica, relacionando a quantidade (em unidade) entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverá corresponder ao produto entregue. Não serão aceitos mais de um lote por produto entregue;

5.3.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

5.3.5. Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

5.3.6. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá validade de 120 (CENTO E VINTE) dias, com início em 20/10/2022 e término em 17/02/2023.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observados os créditos orçamentários.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. ADVERTÊNCIA

8.1.1.1.A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta Fundação.

8.1.2. MULTA

8.1.2.1. De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência.

8.1.2.2. De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.

8.1.2.3. De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

8.1.2.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.

8.1.2.3.2. De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

8.1.2.3.3. De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

8.1.2.3.4. De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

8.1.2.3.5. De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

a. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

b. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.1.2.3.6. A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

8.1.2.4. SUSPENSÃO

8.1.2.4.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificado e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FHCGV, pelo período de 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

8.1.2.4.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR

8.1.2.4.2.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no Termo Referência;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

8.1.2.4.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.1.2.4.3.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório,

será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.2.4.3.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

8.1.2.4.3.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento;

8.1.2.4.3.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;

8.1.2.4.3.5. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, ou pela falta de observância dos preceitos contidos no art. 78 e/ou 79 da Lei nº 8.666/93 de licitações e contratos sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designada a Servidora DANIELA SMITH BRITO - matrícula: 54195001/1, e/ ou seus substitutos legais, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- c) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- d) Confrontar se o valor a ser pago ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando inclusive, termo declaratório que os produtos forem entregues a contento;
- e) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- f) Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na imprensa oficial até o 10º (décimo) dia após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, conforme artigo 28, parágrafo quinto da Constituição Estadual.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade, de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato;

12.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Belém, XX de XXXX de 2022.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
DIRETOR PRESIDENTE FPEHCGV
CONTRATANTE

ANANDO HUAM DE MORAES VIANA
LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

ANEXO I
CONTRATO Nº 299/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
110/2022 EMPRESA: LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI PROCESSO Nº 2022/1224964

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|------------------------------|------------------|------------|----------------|----------------------|
| 7 | Papaverina (cloridrato) 50mg | AMP (2ML) | 300 | R\$ 42,51 | R\$ 12.753,00 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | R\$ 12.753,00 |



PORTARIA Nº 572 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Designar a Servidora Daniela Smith Brito – matrícula 54195001/1, para acompanhar e fiscalizar o seguinte contrato:

- **CONTRATO Nº 298/2022 – PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;**
- **CONTRATO Nº 299/2022 – ALFAMED COMERCIAL EIRELI;**
- **CONTRATO Nº 301/2022 – LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) MESES NAS CLÍNICAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, AMBULATÓRIO, CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FHCGV).

VIGÊNCIA: início em 20/10/2022 e término em 17/02/2023.

PROCESSO Nº 2022/1224964

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 110/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
Diretor Presidente da FPEHCGV



FOLHA DE DESPACHO

A AJUR,
Segue para análise das minutas de contrato e portaria.
Att.
Evelyn Abdon
SECONC

EM 20/10/2022 14:03 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 091293C63C31AB24.BBAB0BB23EB53DAF.DBB34CFFF1238AB6.64605AF36DAD5415
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Evelyn Abdon Nascimento (Lei 11.419/2006)

| | | | | | |
|---|---|-------------------------------|---------------|------------------|---|
|  | GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | | | |  |
| | FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA | | | | |
| | ASSESSORIA JURÍDICA | | | | |
| | FORMULÁRIO | | | | |
| DESPACHO | | | | | |
| Código: PRES.ASJUR-FO.001 | Emissão: 21/10/2022 | Última Revisão: 21/10/2022 | Versão: 01 | Página: 1 / 3 | |

DESPACHO – ASJUR

PROCESSO Nº 2022/1224964 (PAE)

DESTINO: SECONC/FPEHCGV

ASSUNTO: CONTRATOS Nº 298; 299; 301/2022, da Dispensa de Licitação Nº 110/2022.

ANÁLISE DAS MINUTAS DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL COM VIGÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS CLÍNICAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, AMBULATÓRIO, CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DA FPEHCGV.

I – IDENTIFICAÇÃO PRELIMINAR:

Versam os autos a respeito da contratação por dispensa de licitação nº 110/2022, para aquisição de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

Foram vencedoras da dispensa de licitação 3 (três) empresas para os seguintes itens, vejamos:

- 1) **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, dos itens 01, 03 e 06 – Contrato nº 298/2022;
- 2) **ALFAMED COMERCIAL EIRELI**, dos itens 03, 04, 05 e 08 – Contrato nº 299/2022;
- 3) **LIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, do item 07 – Contrato nº 301/2022.

Finalizada a dispensa de licitação nº 110/2022, foram acostados aos autos o mapa comparativo de preços (seq. 21); certidões de regularidade das empresas vencedoras (seq. 22/24); disponibilização da dotação orçamentária (seq. 26); manifestação final da ASJUR (seq. 27); Autorização da Presidência (seq. 28).

I.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

* Lei de aplicação supletiva nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações e Contratos).

II – MINUTA DE CONTRATO Nº 298/2022:

- Inicialmente, sugerimos **unificar a fonte de todo o contrato**, tendo em vista que a diferenciação de fontes ao longo do instrumento causa estranheza.

• **DO PREAMBULO**

- No texto de apresentação do contrato nº 298/2022, deve retificar o nome da empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;**

- Retificar o objeto do contrato, pois não estamos tratando de aquisição de "eletrodo descartável", como previsto;

- No campo da contratante, deve retificar a qualificação do Diretor presidente, pois está no gênero feminino;b

- No campo contratada, retificar o nome da empresa para **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;**

| | | | |
|-----------------------|--|-----------------------------------|--|
| Elabora por: ASJUR | Aprovado por: Identificador de autenticação: 107110202203522AB859A7FF65 | Data de Elaboração: 21/10/2022 | Data para próxima alteração: 24/10/2022 |
|-----------------------|--|-----------------------------------|--|

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/1224964 Anexo/Sequencial: 35

| | | | | | |
|---|---|-------------------------------|---------------|------------------|---|
|  | GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | | | |  |
| | FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA | | | | |
| | ASSESSORIA JURÍDICA | | | | |
| | FORMULÁRIO | | | | |
| DESPACHO | | | | | |
| Código: PRES.ASJUR-FO.001 | Emissão: 21/10/2022 | Última Revisão: 21/10/2022 | Versão: 01 | Página: 2 / 3 | |

- Confirmar o telefone informado, pois em análise dos documentos foi localizado o telefone (91) 3355-6701;
- Confirmar os dados do representante legal.

- **CLÁUSULA V – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- No item 5.2, retificar o texto para: "...no horário das 8h às 16h...";
- Adequar a ordem dos itens.

- **CLÁUSULAS VI a XII**

Adequar a ordem das cláusulas, pois da cláusula VI passa para VIII, desregulando todo o instrumento.

III – MINUTA DE CONTRATO Nº 299/2022:

- Inicialmente, sugerimos **unificar a fonte de todo o contrato**, tendo em vista que a diferenciação de fontes ao longo do instrumento causa estranheza.

- **DO PREAMBULO**

- No texto de apresentação do contrato, deve retificar o objeto do contrato, pois não estamos tratando de aquisição de "eletrodo descartável", como previsto;
- No campo da contratante, deve retificar a qualificação do Diretor presidente, pois está no gênero feminino;
- No campo contratada, incluir a inscrição estadual nº 15.197.171-4, previsto nos documentos acostados referentes a empresa;
- Confirmar o endereço eletrônico elencado;
- Confirmar os dados do representante legal.

- **CLÁUSULA V – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- No item 5.2, retificar o texto para: "...no horário das 8h às 16h...";
- Adequar a ordem dos itens.

- **CLÁUSULAS VI a XII**

Adequar a ordem das cláusulas, pois da cláusula VI passa para VIII, desregulando todo o instrumento.

IV – MINUTA DE CONTRATO Nº 301/2022:

- Inicialmente, sugerimos **unificar a fonte de todo o contrato**, tendo em vista que a diferenciação de fontes ao longo do instrumento causa estranheza.

- **DO PREAMBULO**

- No texto de apresentação, retificar a vigência contrato para 120 (cento e vinte) **DIAS**;
- Ainda no texto de apresentação, alterar "...centro **cirúrgico** e obstétrico da Fundação Pública **Estadual** Hospital Gaspar Vianna (**FPEHCGV**);
- No campo da contratante, deve retificar a qualificação do Diretor presidente, pois está no gênero feminino;
- No campo contratada, confirmar o endereço previsto;

| | | | |
|---|---------------|-----------------------------------|--|
| Elabora por: ASJUR | Aprovado por: | Data de Elaboração: 21/10/2022 | Data para próxima alteração: 24/10/2022 |
| <small>Identificador de autenticação: 10721022022D.03522AB859A7F7F44B Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo Nº do Protocolo: 2022/1224964 Anexo/Sequencial: 35</small> | | | |

| | | | | | |
|---|---|-------------------------------|---------------|------------------|---|
|  | GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | | | |  |
| | FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA | | | | |
| | ASSESSORIA JURÍDICA | | | | |
| | FORMULÁRIO | | | | |
| DESPACHO | | | | | |
| Código: PRES.ASJUR-FO.001 | Emissão: 21/10/2022 | Última Revisão: 21/10/2022 | Versão: 01 | Página: 3 / 3 | |

- **CLÁUSULA V – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- No item 5.2, retificar o texto para: "...no horário das 8h às 16h...";
- Adequar a ordem dos itens.

- **CLÁUSULAS VI a XII**

Adequar a ordem das cláusulas, pois da cláusula VI passa para VIII, desregulando todo o instrumento.

V – DA PORTARIA Nº 572 DE 21 OUTUBRO DE 2022

- No campo previsto o objeto dos contratos, retificar:
 - * **120 (cento e vinte) dias;**
 - * **Centro cirúrgico;**
 - * **Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV)**

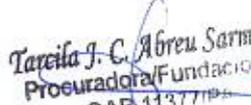
VI – CONSIDERAÇÕES:

Realizar a leitura minuciosa do contrato, visando a correções de erros ortográficos e adequar o texto de acordo com os apontamentos feitos para cada item, em negrito, na presente análise jurídica.

Belém, 21 de outubro de 2022.


CAMILA BARBOSA FERREIRA
 Advogada/ASJUR/FPEHCGV
 OAB/PA nº 31.981

De acordo:


 Tereza J. C. Abreu Sarm
 Procuradora Fundação
 OAB 137710-1

em 21/10/2022

| | | | |
|---|---------------|-----------------------------------|--|
| Elabora por: ASJUR | Aprovado por: | Data de Elaboração: 21/10/2022 | Data para próxima alteração: 21/10/2022 |
| Identificador de autenticação: 10F2D42729800D.03522AB859A7FF064 Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo N° do Protocolo: 2022/1224964 Anexo/Sequencial: 35 | | | |



PORTARIA Nº 572 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Designar a Servidora Daniela Smith Brito – matrícula 54195001/1, para acompanhar e fiscalizar o seguinte contrato:

- CONTRATO Nº 298/2022 – PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- CONTRATO Nº 299/2022 – ALFAMED COMERCIAL EIRELI;
- CONTRATO Nº 301/2022 – LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) MESES NAS CLÍNICAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, AMBULATÓRIO, CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FHC GV).

VIGÊNCIA: início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

PROCESSO Nº 2022/1224964

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 110/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dr. Ricardo Jorge de M. Palheta
Diretor Presidente
FHC GV

Ricardo Jorge de Moura Palheta
RICARDO JORGÉ DE MOURA PALHETA
Diretor Presidente da FPEHCGV

PORTARIA Nº 1154 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1305839/2022. RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA DE CAPTAÇÃO DE CANDIDATOS A DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA no dia 22/10/2022.

ROSANGELA CARVALHO SANTOS, CPF: 148970082-04, Servente/COLOG, MAT.: 56133291, 0,5 diária..

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 21 de Outubro de 2022.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
PRESIDENTE

Protocolo: 871064

PORTARIA Nº 1142 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1307591/2022. RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DO II CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACEUTICAS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR no período de 09 a 13/11/2022.

SEBASTIÃO QUARESMA GOMES, CPF: 394879702-15, Farmac. Bioq./HENAB, MAT.: 541898963, 4,5 diárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 19 de Outubro de 2022.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
PRESIDENTE

Protocolo: 871049

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PORTARIA**PORTARIA Nº 572 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE -PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Designar a Servidora Daniela Smith Brito - matrícula 54195001/1, para acompanhar e fiscalizar o seguinte contrato:

- CONTRATO Nº 298/2022 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- CONTRATO Nº 299/2022 - ALFAMED COMERCIAL EIRELI;
- CONTRATO Nº 301/2022 - LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) MESES NAS CLÍNICAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, AMBULATÓRIO, CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FHCGRV).

VIGÊNCIA: início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

PROCESSO Nº 2022/1224964

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 110/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Diretor Presidente da FHCGRV

Protocolo: 871126

CONTRATO**CONTRATO Nº 301/2022**

Valor R\$ 12.753,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)
Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGRV).

Data de Assinatura: 28/10/2022

Vigência. Início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

Dispensa Nº 110/2022

Orçamento 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza Da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0149; 0103; 0269

Origem do Recurso: Estadual

Identificador de autenticação: FA9417E.D511.943.7FCE2721A4224DAB30

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1224964 Anexo/Sequencial: 36

Contratado:

Nome: LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Endereço: AV. MARAJOARA, 06 TÉRREO -DIAMANTINO

SANTARÉM - PARÁ - CEP 68.020-510

Telefone: (93) 98111-5354

E-Mail: lizcomercioestm@gmail.com

Ordenador: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 871117

CONTRATO Nº 299/2022

Valor R\$18.290,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGRV).

Data de Assinatura: 28/10/2022

Vigência. Início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

Dispensa Nº 110/2022

Orçamento 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza Da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0149; 0103; 0269

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: ALFAMED COMERCIAL EIRELI

Endereço: AV. MARQUES DE HERVAL, Nº 2106 - PEDREIRA

BELÉM - PARÁ - CEP 66.087-320

Telefone: (93) 98111-5354

E-Mail: patriciarosales@ig.com.br alfamedcomercial.vendas@hotmail.com

Ordenador: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 871118

CONTRATO Nº 298/2022

Valor R\$ 88.510,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGRV).

Data de Assinatura: 28/10/2022

Vigência. Início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

Dispensa Nº 110/2022

Orçamento 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza Da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0149; 0103; 0269

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: PASSAGEM COMENDADOR PINHO - SACRAMENTA

BELÉM - PARÁ - CEP 66.083-200

Telefone: (91) 3254-6701

E-Mail: paramed1@hotmail.com

Ordenador: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 871138

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/FHCGRV/2022**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Produtos para Saúde-PPS Especializados, utilizados nos procedimentos de Hemodinâmica em pacientes do SUS, por um período de 12 (doze) meses, na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGRV).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | VALOR GLOBAL | VENCEDOR |
|------|--|-------|---------------|--|
| 1. | Dispositivo de selamento de punção hemostática 6F, que utiliza um tampão de colágeno sobre o local da arteriotomia com o auxílio de uma âncora intra-luminal, tipo Angio-seal. | 50 | R\$ 98.650,00 | ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI |
| 2. | Dispositivo percutâneo de oclusão arterial mecânico ativo 6F que utiliza um tampão de ácido poliglicólico bioabsorvível, localizado em posição extravascular, tipo Exoseal. | 50 | R\$ 98.608,00 | ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI |
| 3. | Dispositivo de selamento de punção hemostática 8F, que utiliza um tampão de colágeno sobre o local da arteriotomia com o auxílio de uma âncora intra-luminal, tipo Angio-seal. | 10 | | ITEM DESERTO |
| 4. | Sistema de oclusão vascular por sutura para bainha 6F, tipo perclose proglide | 40 | | ITEM DESERTO |

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/FHCGRV/2022:

R\$ 197.258,00 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

Belém/PA, 01 de novembro de 2022.

Ricardo Jorge de Moura Palheta

Ordenador Responsável

Protocolo: 871571



CONTRATO Nº 298/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO PÚBLICA HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FPHCGV) NO PERÍODO DE 120 DIAS.

CONTRATANTE:

| | | |
|---|--|-----------------------|
| Razão social: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA | | |
| CNPJ/MF: 22.980.973/0001-77 | | |
| Personalidade Jurídica: DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA | | |
| Endereço: Trav. Alferes Costa nº 2.000 Bairro Pedreira | | |
| Cidade: Belém | UF: PA | CEP: 66083-106 |
| Telefone: (91) 4005-2506 | | |
| E-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br | | |
| Diretor Presidente: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022. | | |
| Carteira de Identidade: 1973269 SSP/PA 2ª VIA | CPF/MF: 296.658.332-00 | |
| Fiscal do Contrato: DANIELA SMITH BRITO - matrícula: 54195001/1 | | |
| Processo Originário nº: 2022/1224964 | Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2022 | |

CONTRATADA:

| | | |
|---|---|------------------------|
| Razão Social: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | |
| CNPJ/MF: 16.647.278/0001-95 | Inscrição Estadual: 15.381.196-0 | |
| Endereço: PASSAGEM COMENDADOR PINHO – SACRAMENTA | | |
| Cidade: BELÉM | UF: PA | CEP: 66.083-200 |
| Telefone: (91) 3254-6701 | | |
| E-mail: paramed1@hotmail.com | | |
| Representante: FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA | | |
| Carteira de Identidade: 2459477 SSP/PA | CPF: 477.353.842-20 | |



CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPHCGV).

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato.
- 2.1.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo.
- 2.1.3. Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo.
- 2.1.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.
- 2.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens fornecidos e o seu aceite.
- 2.1.7. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 2.1.8. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste Termo.
- 2.1.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

2.2. DA CONTRATADA:

- 2.2.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada;
- 2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;
- 2.2.3. Entregar os produtos dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;
- 2.2.4. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- 2.2.5. Arcar com as despesas de frete e descarregamento dos produtos.
- 2.2.6. Colocar à disposição do Hospital os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.
- 2.2.7. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos/produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.
- 2.2.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação oficial.
- 2.2.9. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.



2.2.10. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.

2.2.11. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

2.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.

2.2.13. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 88.510,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS) relativo ao item do Anexo I, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias do Estado/2022, Conforme Funcional Programática: 10.302.1507.8288, Natureza de Despesa: 339030 e Fonte de Recursos: 0269,0103,0149.

CLÁUSULA IV- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que os produtos foram entregues a contento.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

CLÁUSULA V- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. **PRAZO:** A contratada deverá entregar os produtos em até 10 dias após o recebimento do Empenho;

5.2. **LOCAL:** Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital de Clínicas GasparVianna – FHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme descrito na especificação técnica.

5.3. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega deverá ser agendada através do e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

5.3.2. Os produtos devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do registro do responsável técnico. Devem estar rotulados com a informação “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

5.3.3. As notas fiscais deverão ser em duas vias e ter descrito o nome da especificação técnica, relacionando a quantidade (em unidade) entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverá corresponder ao produto entregue. Não serão aceitos mais de um lote por produto entregue;

5.3.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.



- 5.3.5. Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.
- 5.3.6. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato terá validade de 120 (CENTO E VINTE) dias, com início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.
- 6.2. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observados os créditos orçamentários.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1. No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. ADVERTÊNCIA

8.1.1.1. A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta Fundação.

8.1.2. MULTA

- 8.1.2.1. De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência.
- 8.1.2.2. De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.
- 8.1.2.3. De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.
- 8.1.2.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.
- 8.1.2.3.2. De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:
- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
 - II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- 8.1.2.3.3. De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:
- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
 - II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
 - III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela CONTRATANTE, nos termos do art.



V. Outras hipóteses inexecução parcial.

8.1.2.3.4. De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

8.1.2.3.5. De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

a. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

b. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.1.2.3.6. A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

8.1.2.4. SUSPENSÃO

8.1.2.4.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificado e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FHCGV, pelo período de 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

8.1.2.4.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR

8.1.2.4.2.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no Termo Referência;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

8.1.2.4.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.1.2.4.3.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má-fé durante o procedimento licitatório,



- será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.1.2.4.3.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- 8.1.2.4.3.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento;
- 8.1.2.4.3.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;
- 8.1.2.4.3.5. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, ou pela falta de observância dos preceitos contidos no art. 78 e/ou 79 da Lei nº 8.666/93 de licitações e contratos sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designada a Servidora DANIELA SMITH BRITO - matrícula: 54195001/1, e/ ou seus substitutos legais, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- c) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- d) Confrontar se o valor a ser pago ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando inclusive, termo declaratório que os produtos forem entregues a contento;
- e) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- f) Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na imprensa oficial até o 10º (décimo) dia após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, conforme artigo 28, parágrafo quinto da Constituição Estadual.



CLÁUSULA XII – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da cidade, de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato;
- 12.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Belém, 28 de outubro de 2022.

Dr. Ricardo Jorge de M. Palheta
Diretor Presidente
FHC GV

Ricardo Jorge de Moura Palheta
RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
DIRETOR PRESIDENTE FPEHCGV
CONTRATANTE

FABIO LUIS
FERREIRA
NOGUEIRA: 477
35384220

Assinado de forma digital
por FABIO LUIS FERREIRA
NOGUEIRA: 47735384220
Dados: 2022.11.01
14:13:34 -0300

FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa, nº 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/Pará – CEP: 66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2750
E-mail: Seconc@gasparvianna.pa.gov.br



ANEXO I

CONTRATO Nº 298/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022 EMPRESA: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PROCESSO Nº 2022/1224964

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/1224964 Anexo/Sequencial: 37

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--|-------------|------------|----------------|----------------------|
| 2 | Aminofilina 24 mg/ml, 10ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico | AMP (10 ML) | 1.100 | R\$ 34,85 | R\$ 38.335,00 |
| 3 | Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico | FRASCO/AMP | 50 | R\$ 148,50 | R\$ 7.425,00 |
| 6 | Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml | AMP (1ML) | 1500 | R\$ 28,50 | R\$ 42.750,00 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | R\$ 88.510,00 |

PORTARIA Nº 1154 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1305839/2022.
RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA DE CAPTAÇÃO DE CANDIDATOS A DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA no dia 22/10/2022.

ROSANGELA CARVALHO SANTOS, CPF: 148970082-04, Servente/COLOG, MAT.: 56133291, 0,5 diárias.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 21 de Outubro de 2022.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
PRESIDENTE

Protocolo: 871064

PORTARIA Nº 1142 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1307591/2022.
RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DO II CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR no período de 09 a 13/11/2022.

SEBASTIÃO QUARESMA GOMES, CPF: 394879702-15, Farmac. Bioq./HENAB, MAT.: 541898963, 4,5 diárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 19 de Outubro de 2022.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
PRESIDENTE

Protocolo: 871049

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PORTARIA**PORTARIA Nº 572 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE - PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Designar a Servidora Daniela Smith Brito - matrícula 54195001/1, para acompanhar e fiscalizar o seguinte contrato:

• CONTRATO Nº 298/2022 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

• CONTRATO Nº 299/2022 - ALFAMED COMERCIAL EIRELI;

• CONTRATO Nº 301/2022 - LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) MESES NAS CLÍNICAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, AMBULATÓRIO, CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FHCVG).

VIGÊNCIA: início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

PROCESSO Nº 2022/1224964

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 110/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Diretor Presidente da FPEHCGV

Protocolo: 871126

CONTRATO**CONTRATO Nº 301/2022**

Valor R\$ 12.753,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCVG).

Data de Assinatura: 28/10/2022

Vigência. Início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

Dispensa Nº 110/2022

Orçamento 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza Da Despesa: 339030

Identificador de autenticação: 16036EA BDE3 3E9 4194A48B974B6EB568

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1224964 Anexo 7 Sequencial nº noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

Belém/PA, 01 de novembro de 2022.

Ricardo Jorge de Moura Palheta

Contratado:

Nome: LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Endereço: AV. MARAJOARA, 06 TÉRREO -DIAMANTINO

SANTARÉM - PARÁ - CEP 68.020-510

Telefone: (93) 98111-5354

E-Mail: lizcomerciostm@gmail.com

Ordenador: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 871117

CONTRATO Nº 299/2022

Valor R\$18.290,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCVG).

Data de Assinatura: 28/10/2022

Vigência. Início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

Dispensa Nº 110/2022

Orçamento 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza Da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0149; 0103; 0269

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: ALFAMED COMERCIAL EIRELI

Endereço: AV. MARQUES DE HERVAL, Nº 2106 - PEDREIRA

BELÉM - PARÁ - CEP 66.087-320

Telefone: (93) 98111-5354

E-Mail: patriciarosales@ig.com.br alfamedcomercial.vendas@hotmail.com

Ordenador: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 871118

CONTRATO Nº 298/2022

Valor R\$ 88.510,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCVG).

Data de Assinatura: 28/10/2022

Vigência. Início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

Dispensa Nº 110/2022

Orçamento 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza Da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0149; 0103; 0269

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: PASSAGEM COMENDADOR PINHO - SACRAMENTA

BELÉM - PARÁ - CEP 66.083-200

Telefone: (91) 3254-6701

E-Mail: paramed1@hotmail.com

Ordenador: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 871383

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/FHCVG/2022**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Produtos para Saúde-PPS Especializados, utilizados nos procedimentos de Hemodinâmica em pacientes do SUS, por um período de 12 (doze) meses, na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | VALOR GLOBAL | VENCEDOR |
|------|---|-------|---------------|--|
| 1. | Dispositivo de selamento de punção hemostática 6F, que utiliza um tampão de colágeno sobre o local da arteriotomia com o auxílio de uma âncora intra-luminal, tipo Angio- seal. | 50 | R\$ 98.650,00 | ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI |
| 2. | Dispositivo percutâneo de oclusão arterial mecânico ativo 6F que utiliza um tampão de ácido poliglicólico bioabsorvível, localizado em posição extravascular, tipo Exoseal. | 50 | R\$ 98.608,00 | ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI |
| 3. | Dispositivo de selamento de punção hemostática 8F, que utiliza um tampão de colágeno sobre o local da arteriotomia com o auxílio de uma âncora intra-luminal, tipo Angio- seal. | 10 | | ITEM DESERTO |
| 4. | Sistema de oclusão vascular por sutura para bainha 6F, tipo perclose proglide | 40 | | ITEM DESERTO |

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/FHCVG/2022:

R\$ 197.258,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

Belém/PA, 01 de novembro de 2022.

Ricardo Jorge de Moura Palheta



CONTRATO Nº 299/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA ALFAMED COMERCIAL EIRELI PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ELETRODO DESCARTÁVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO PÚBLICA HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FPHCGV) NO PERÍODO DE 120 DIAS.

CONTRATANTE:

| | | |
|---|--|-----------------------|
| Razão social: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA | | |
| CNPJ/MF: 22.980.973/0001-77 | | |
| Personalidade Jurídica: DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA | | |
| Endereço: Trav. Alferes Costa nº 2.000 Bairro Pedreira | | |
| Cidade: Belém | UF: PA | CEP: 66083-106 |
| Telefone: (91) 4005-2506 | | |
| E-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br | | |
| Diretor Presidente: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022. | | |
| Carteira de Identidade: 1973269 SSP/PA 2ª VIA | CPF/MF: 296.658.332-00 | |
| Fiscal do Contrato: DANIELA SMITH BRITO - matrícula: 54195001/1 | | |
| Processo Originário nº: 2022/1224964 | Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2022 | |

CONTRATADA:

| | | |
|--|----------------------------|------------------------|
| Razão Social: ALFAMED COMERCIAL EIRELI | | |
| CNPJ/MF: 02.275.673/0001-80 | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: AV. MARQUES DE HERVAL, Nº 2106 – PEDREIRA | | |
| Cidade: BELÉM | UF: PA | CEP: 66.087-320 |
| Telefone: (91) 3277-2744 | | |
| E-mail: patriciarosales@ig.com.br alfamedcomercial.vendas@hotmail.com | | |
| Representante: ALDINALDO BITENCOURT DE SENA | | |
| Carteira de Identidade: 2862564 – SSP- PA | CPF: 121.517.342-34 | |

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPHCGV).

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato.
- 2.1.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo.
- 2.1.3. Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo.
- 2.1.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.
- 2.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens fornecidos e o seu aceite.
- 2.1.7. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 2.1.8. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste Termo.
- 2.1.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

2.2. DA CONTRATADA:

- 2.2.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada;
- 2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;
- 2.2.3. Entregar os produtos dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;
- 2.2.4. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- 2.2.5. Arcar com as despesas de frete e descarregamento dos produtos.
- 2.2.6. Colocar à disposição do Hospital os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.
- 2.2.7. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos/produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.
- 2.2.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação oficial.
- 2.2.9. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.



2.2.10. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.

2.2.11. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

2.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.

2.2.13. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.290,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS) relativo ao item do Anexo I, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias do Estado/2022, Conforme Funcional Programática: 10.302.1507.8288, Natureza de Despesa: 339030 e Fonte de Recursos: 0269,0103,0149.

CLÁUSULA IV- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que os produtos foram entregues a contento.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

CLÁUSULA V- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. **PRAZO:** A contratada deverá entregar os produtos em até 10 dias após o recebimento do Empenho;

5.2. **LOCAL:** Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme descrito na especificação técnica.

5.3. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega deverá ser agendada através do e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

5.3.2. Os produtos devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do registro do responsável técnico. Devem estar rotulados com a informação “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

5.3.3. As notas fiscais deverão ser em duas vias e ter descrito o nome da especificação técnica, relacionando a quantidade (em unidade) entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverá corresponder ao produto entregue. Não serão aceitos mais de um lote por produto entregue;

5.3.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

5.3.5. Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

5.3.6. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá validade de 120 (CENTO E VINTE) dias, com início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observados os créditos orçamentários.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. ADVERTÊNCIA

8.1.1.1.A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta Fundação.

8.1.2. MULTA

8.1.2.1. De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência.

8.1.2.2. De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.

8.1.2.3. De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

8.1.2.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.

8.1.2.3.2. De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

8.1.2.3.3. De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

8.1.2.3.4. De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

8.1.2.3.5. De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.
 - a. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
 - b. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.1.2.3.6. A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

8.1.2.4. SUSPENSÃO

8.1.2.4.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificado e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FHCGV, pelo período de 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

8.1.2.4.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR

8.1.2.4.2.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no Termo Referência;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

8.1.2.4.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.1.2.4.3.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório,

será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.2.4.3.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

8.1.2.4.3.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento;

8.1.2.4.3.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;

8.1.2.4.3.5. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, ou pela falta de observância dos preceitos contidos no art. 78 e/ou 79 da Lei nº 8.666/93 de licitações e contratos sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designada a Servidora DANIELA SMITH BRITO - matrícula: 54195001/1, e/ ou seus substitutos legais, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- c) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- d) Confrontar se o valor a ser pago ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando inclusive, termo declaratório que os produtos forem entregues a contento;
- e) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- f) Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na imprensa oficial até o 10º (décimo) dia após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, conforme artigo 28, parágrafo quinto da Constituição Estadual.



CLÁUSULA XII – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da cidade, de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato;
- 12.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Belém, 28 de Outubro de 2022.

Dr. Ricardo Jorge de M. Palheta
Diretor Presidente
FHCGV

Ricardo Jorge de Moura Palheta
RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
DIRETOR PRESIDENTE FPEHCGV
CONTRATANTE

ALDINALDO BITENCOURT DE
SENA:12151734234
34234

Assinado de forma digital por
ALDINALDO BITENCOURT DE
SENA:12151734234
Dados: 2022.10.28
10:13:28 -03'00'

ALDINALDO BITENCOURT DE SENA
ALFAMED COMERCIAL EIRELI
CONTRATADA



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa, nº 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/Pará – CEP: 66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2750
E-mail: Seconc@gasparvianna.pa.gov.br



ANEXO I

**CONTRATO Nº 299/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
110/2022 EMPRESA: ALFAMED COMERCIAL EIRELI
PROCESSO Nº 2022/1224964**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------|------------|----------------|----------------------|
| 3 | Cimetidina 150mg/ml | AMP (2ML) | 5000 | R\$ 2,05 | R\$ 10.250,00 |
| 2 | Diclofenaco sódico 75 mg | AMP (3ml) | 200 | R\$ 2,65 | R\$ 530,00 |
| 5 | Escopolamina (Butilbrometo) 20 mg/ml | AMP (1ML) | 3500 | R\$ 1,70 | R\$ 5.950,00 |
| 8 | Vitamina do complexo B | AMP (2ML) | 400 | R\$ 3,90 | R\$ 1.560,00 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | R\$ 18.290,00 |

Identificador de autenticação: 8CB3E47.4443.72E.75925812FFFE6424335

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1224964 Anexo/Sequencial: 38

EM 04/11/2022 09:57 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 520F11F98B99CC90C.4D89E397504B131B.9E0765ADA0C21C1E.7AC67823F7CA45DD
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Vanessa Cristina Mesquita Leite (Lei 11.419/2006)

PORTARIA Nº 1154 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1305839/2022. RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA DE CAPTAÇÃO DE CANDIDATOS A DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA no dia 22/10/2022.

ROSANGELA CARVALHO SANTOS, CPF: 148970082-04, Servente/COLOG, MAT.: 56133291, 0,5 diária..

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 21 de Outubro de 2022 .

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
PRESIDENTE

Protocolo: 871064

PORTARIA Nº 1142 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1307591/2022. RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DO II CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACEUTICAS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR no período de 09 a 13/11/2022.

SEBASTIÃO QUARESMA GOMES, CPF: 394879702-15, Farmac. Bioq./HENAB, MAT.: 541898963, 4,5 diárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 19 de Outubro de 2022.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
PRESIDENTE

Protocolo: 871049

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PORTARIA**PORTARIA Nº 572 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE -PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Designar a Servidora Daniela Smith Brito - matrícula 54195001/1, para acompanhar e fiscalizar o seguinte contrato:

- CONTRATO Nº 298/2022 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- CONTRATO Nº 299/2022 - ALFAMED COMERCIAL EIRELI;
- CONTRATO Nº 301/2022 - LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) MESES NAS CLÍNICAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, AMBULATÓRIO, CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTRADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FHCGV).

VIGÊNCIA: início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

PROCESSO Nº 2022/1224964

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 110/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Diretor Presidente da FPEHCGV

Protocolo: 871126

CONTRATO**CONTRATO Nº 301/2022**

Valor R\$ 12.753,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

Data de Assinatura: 28/10/2022

Vigência. Início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

Dispensa Nº 110/2022

Orçamento 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza Da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0149; 0103; 0269

Origem do Recurso: Estadual

Identificador de autenticação: 8CB3E47.4443.72E.75925812FFE6424335

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1224964 Anexo/Sequencial: 38

Contratado:

Nome: LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Endereço: AV. MARAJOARA, 06 TÉRREO -DIAMANTINO

SANTARÉM - PARÁ - CEP 68.020-510

Telefone: (93) 98111-5354

E-Mail: lizcomerciostm@gmail.com

Ordenador: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 871117

CONTRATO Nº 299/2022

Valor R\$18.290,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

Data de Assinatura: 28/10/2022

Vigência. Início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

Dispensa Nº 110/2022

Orçamento 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza Da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0149; 0103; 0269

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: ALFAMED COMERCIAL EIRELI

Endereço: AV. MARQUES DE HERVAL, Nº 2106 - PEDREIRA

BELEM - PARÁ - CEP 66.087-320

Telefone: (93) 98111-5354

E-Mail: patriciarosales@ig.com.br alfamedcomercial.vendas@hotmail.com

Ordenador: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 871118

CONTRATO Nº 298/2022

Valor R\$ 88.510,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

Data de Assinatura: 28/10/2022

Vigência. Início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

Dispensa Nº 110/2022

Orçamento 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza Da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0149; 0103; 0269

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: PASSAGEM COMENDADOR PINHO - SACRAMENTA

BELEM - PARÁ - CEP 66.083-200

Telefone: (91) 3254-6701

E-Mail: paramed1@hotmail.com

Ordenador: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 871383

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/FHCGV/2022**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Produtos para Saúde-PPS Especializados, utilizados nos procedimentos de Hemodinâmica em pacientes do SUS, por um período de 12 (doze) meses, na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | VALOR GLOBAL | VENCEDOR |
|------|--|-------|---------------|--|
| 1. | Dispositivo de selamento de punção hemostática 6F, que utiliza um tampão de colágeno sobre o local da arteriotomia com o auxílio de uma âncora intra- luminal, tipo Angio- seal. | 50 | R\$ 98.650,00 | ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI |
| 2. | Dispositivo percutâneo de oclusão arterial mecânico ativo 6F que utiliza um tampão de ácido poliglicólico bioabsorvível, localizado em posição extravascular, tipo Exoseal. | 50 | R\$ 98.608,00 | ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI |
| 3. | Dispositivo de selamento de punção hemostática 8F, que utiliza um tampão de colágeno sobre o local da arteriotomia com o auxílio de uma âncora intra- luminal, tipo Angio- seal. | 10 | | ITEM DESERTO |
| 4. | Sistema de oclusão vascular por sutura para bainha 6F, tipo perdose proglide | 40 | | ITEM DESERTO |

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/FHCGV/2022:

R\$ 197.258,00 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

Belém/PA, 01 de novembro de 2022.

Ricardo Jorge de Moura Palheta

Ordenador Responsável

Protocolo: 871571

CONTRATO Nº 301/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA EMPRESA LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) MESES NAS CLÍNICAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, AMBULATÓRIO, CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FHCGV).

CONTRATANTE:

| | | |
|---|--|-----------------------|
| Razão social: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA | | |
| CNPJ/MF: 22.980.973/0001-77 | | |
| Personalidade Jurídica: DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA | | |
| Endereço: Trav. Alferes Costa nº 2.000 Bairro Pedreira | | |
| Cidade: Belém | UF: PA | CEP: 66083-106 |
| Telefone: (91) 4005-2506 | | |
| E-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br | | |
| Diretor Presidente: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022. | | |
| Carteira de Identidade: 1973269 SSP/PA 2ª VIA | CPF/MF: 296.658.332-00 | |
| Fiscal do Contrato: DANIELA SMITH BRITO - matrícula: 54195001/1 | | |
| Processo Originário nº: 2022/1224964 | Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2022 | |

CONTRATADA:

| | | |
|---|--|---------------------------|
| Razão Social: LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | |
| CNPJ/MF: 30.008.649/0001-10 | Inscrição Estadual: 15.597.537-4 | |
| Endereço: AV. MARAJOARA, 06 TÉRREO -DIAMANTINO | | |
| Cidade: SANTARÉM | UF: PA | CEP: 68.020-510 |
| Telefone: (93) 98111-5354 | | |
| E-mail: lizcomerciostm@gmail.com | | |
| Representante: ANANDO HUAM DE MORAES VIANA | | |
| Carteira de Identidade: 4639376 PC/PA | CPF: 809.885.552-04 | |



CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPHCGV).

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATANTE:

2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato.

2.1.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo.

2.1.3. Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo.

2.1.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

2.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens fornecidos e o seu aceite.

2.1.7. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.1.8. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste Termo.

2.1.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

2.2. DA CONTRATADA:

2.2.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada;

2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

2.2.3. Entregar os produtos dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;

2.2.4. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

2.2.5. Arcar com as despesas de frete e descarregamento dos produtos.

2.2.6. Colocar à disposição do Hospital os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.

2.2.7. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos/produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

2.2.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação oficial.

2.2.9. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

2.2.10. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.

2.2.11. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

2.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.

2.2.13. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.753,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS) relativo ao item do Anexo I, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias do Estado/2022, Conforme Funcional Programática: 10.302.1507.8288, Natureza de Despesa: 339030 e Fonte de Recursos: 0269,0103,0149.

CLÁUSULA IV- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que os produtos foram entregues a contento.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

CLÁUSULA V- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. **PRAZO:** A contratada deverá entregar os produtos em até 10 dias após o recebimento do Empenho;

5.2. **LOCAL:** Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital de Clínicas GasparVianna – FHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme descrito na especificação técnica.

5.3. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega deverá ser agendada através do e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

5.3.2. Os produtos devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do registro do responsável técnico. Devem estar rotulados com a informação “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

5.3.3. As notas fiscais deverão ser em duas vias e ter descrito o nome da especificação técnica, relacionando a quantidade (em unidade) entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverá corresponder ao produto entregue. Não serão aceitos mais de um lote por produto entregue;

5.3.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

5.3.5. Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

5.3.6. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá validade de 120 (CENTO E VINTE) dias, com início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observados os créditos orçamentários.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. ADVERTÊNCIA

8.1.1.1.A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta Fundação.

8.1.2. MULTA

8.1.2.1. De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência.

8.1.2.2. De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.

8.1.2.3. De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

8.1.2.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.

8.1.2.3.2. De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

8.1.2.3.3. De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;



V. Outras hipóteses inexecução parcial.

8.1.2.3.4. De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

8.1.2.3.5. De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.
 - a. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
 - b. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.1.2.3.6. A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

8.1.2.4. SUSPENSÃO

8.1.2.4.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificado e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FHCGV, pelo período de 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

8.1.2.4.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR

8.1.2.4.2.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no Termo Referência;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

8.1.2.4.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.1.2.4.3.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório,

será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.2.4.3.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

8.1.2.4.3.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento;

8.1.2.4.3.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;

8.1.2.4.3.5. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, ou pela falta de observância dos preceitos contidos no art. 78 e/ou 79 da Lei nº 8.666/93 de licitações e contratos sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designada a Servidora DANIELA SMITH BRITO - matrícula: 54195001/1, e/ ou seus substitutos legais, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- c) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- d) Confrontar se o valor a ser pago ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando inclusive, termo declaratório que os produtos forem entregues a contento;
- e) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- f) Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na imprensa oficial até o 10º (décimo) dia após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, conforme artigo 28, parágrafo quinto da Constituição Estadual.

CLÁUSULA XII – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da cidade, de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato;
- 12.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Belém, 28 de Outubro de 2022.

Dr. Ricardo Jorge de M. Palheta
Diretor Presidente
FHCGV
Ricardo Jorge de Moura Palheta
RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
DIRETOR PRESIDENTE FPEHCGV
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por LIZ COMERCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES:30008649000110
HOSPITALARES:3000864900
0110

ANANDO HUAM DE MORAES VIANA
LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANNA



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa, nº 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/Pará – CEP: 66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2750
E-mail: Seconc@gasparvianna.pa.gov.br

ANEXO I
CONTRATO Nº 299/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
110/2022 EMPRESA: LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI PROCESSO Nº 2022/1224964

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|------------------------------|---------------|------------|----------------|----------------------|
| 7 | Papaverina (cloridrato) 50mg | AMP (2ML) | 300 | R\$ 42,51 | R\$ 12.753,00 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | R\$ 12.753,00 |

PORTARIA Nº 1154 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1305839/2022.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA DE CAPTAÇÃO DE CANDIDATOS A DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA no dia 22/10/2022.

ROSANGELA CARVALHO SANTOS, CPF: 148970082-04, Servente/COLOG, MAT.: 56133291, 0,5 diária..

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 21 de Outubro de 2022 .

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
PRESIDENTE

Protocolo: 871064

PORTARIA Nº 1142 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1307591/2022.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DO II CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACEUTICAS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR no período de 09 a 13/11/2022.

SEBASTIÃO QUARESMA GOMES, CPF: 394879702-15, Farmac. Bioq./HENAB, MAT.: 541898963, 4,5 diárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 19 de Outubro de 2022.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
PRESIDENTE

Protocolo: 871049

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PORTARIA**PORTARIA Nº 572 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE -PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Designar a Servidora Daniela Smith Brito - matrícula 54195001/1, para acompanhar e fiscalizar o seguinte contrato:

- CONTRATO Nº 298/2022 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- CONTRATO Nº 299/2022 - ALFAMED COMERCIAL EIRELI;
- CONTRATO Nº 301/2022 - LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) MESES NAS CLÍNICAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, AMBULATÓRIO, CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FHC GV).

VIGÊNCIA: início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

PROCESSO Nº 2022/1224964

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 110/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Diretor Presidente da FPEHCGV

Protocolo: 871126

CONTRATO**CONTRATO Nº 301/2022**

Valor R\$ 12.753,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)
Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPHCGV).

Data de Assinatura: 28/10/2022

Vigência. Início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

Dispensa Nº 110/2022

Orçamento 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza Da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0149; 0103; 0269

Origem do Recurso: Estadual

Identificador de autenticação: 422AA40.C210.E5A.2627BAA02BB5E17CA

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1224964 Anexo/Sequencial: 39

Contratado:

Nome: LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Endereço: AV. MARAJOARA, 06 TÉRREO -DIAMANTINO

SANTARÉM - PARÁ - CEP 68.020-510

Telefone: (93) 98111-5354

E-Mail: lizcomercioestm@gmail.com

Ordenador: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 871117

CONTRATO Nº 299/2022

Valor R\$18.290,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPHCGV).

Data de Assinatura: 28/10/2022

Vigência. Início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

Dispensa Nº 110/2022

Orçamento 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza Da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0149; 0103; 0269

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: ALFAMED COMERCIAL EIRELI

Endereço: AV. MARQUES DE HERVAL, Nº 2106 - PEDREIRA

BELÉM - PARÁ - CEP 66.087-320

Telefone: (93) 98111-5354

E-Mail: patriciarosales@ig.com.br alfamedcomercial.vendas@hotmail.com

Ordenador: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 871118

CONTRATO Nº 298/2022

Valor R\$ 88.510,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPHCGV).

Data de Assinatura: 28/10/2022

Vigência. Início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

Dispensa Nº 110/2022

Orçamento 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza Da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0149; 0103; 0269

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: PASSAGEM COMENDADOR PINHO - SACRAMENTA

BELÉM - PARÁ - CEP 66.083-200

Telefone: (91) 3254-6701

E-Mail: paramed1@hotmail.com

Ordenador: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 871383

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/FHC GV/2022**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Produtos para Saúde-PPS Especializados, utilizados nos procedimentos de Hemodinâmica em pacientes do SUS, por um período de 12 (doze) meses, na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | VALOR GLOBAL | VENCEDOR |
|------|--|-------|---------------|--|
| 1. | Dispositivo de selamento de punção hemostática 6F, que utiliza um tampão de colágeno sobre o local da arteriotomia com o auxílio de uma âncora intra- luminal, tipo Angio- seal. | 50 | R\$ 98.650,00 | ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI |
| 2. | Dispositivo percutâneo de oclusão arterial mecânico ativo 6F que utiliza um tampão de ácido poliglicólico bioabsorvível, localizado em posição extravascular, tipo Exoseal. | 50 | R\$ 98.608,00 | ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI |
| 3. | Dispositivo de selamento de punção hemostática 8F, que utiliza um tampão de colágeno sobre o local da arteriotomia com o auxílio de uma âncora intra- luminal, tipo Angio- seal. | 10 | | ITEM DESERTO |
| 4. | Sistema de oclusão vascular por sutura para bainha 6F, tipo perdose proglide | 40 | | ITEM DESERTO |

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/FHC GV/2022:

R\$ 197.258,00 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

Belém/PA, 01 de novembro de 2022.

Ricardo Jorge de Moura Palheta

Ordenador Responsável

Protocolo: 871571



FOLHA DE DESPACHO

SECONC / ARQUIVE-SE

Considerando a formalização dos contratos n° 298/2022, 299/2022 e 301/2022 da portaria n° 572/2022- **Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral**, oriundos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2022, sendo assim, gerado os processos:

2022/1418292 - PARAMED

2022/1418479 - ALFAMED

2022/1418583 - LIZ COMERCIO.

Diante do exposto, arquivam-se os autos nesta SECONC.

Edna Santos
SECONC